SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 19 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2554

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, torna público a pretensão de realizar aContratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos – CIGRES, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cigres.oaf@gmail.com, e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Olho D'água das Flores/AL, 19.05.2025

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:0402520A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 016/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão que avalia o Plano de ação referente ao Programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar para a realização de intervenções de caráter pedagógico no âmbito do Plano Politico Pedagógico da Escola – PDGE-P.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 3429/2020, de 22 de junho de 2020 que trata da transferência financeira às Unidades Executoras, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de caráter pedagógico no âmbito do Plano Político Pedagógico da Escola – PDGE-P;

Considerando o disposto no Decreto nº 2707, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a descentralização de ações da saúde, de assistência social e educação, no âmbito do Município de Arapiraca e adota providências correlatas;

Considerando o §2º do art. 1º da Portaria – GP nº 1601/2021, de 19 de novembro de 2021 que dispõe acerca dos representantes da secretaria Municipal de Educação, dos Gestores Escolares e representantes dos Conselhos Escolares, em número de 2 (dois) por representação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

Considerando, por fim, o compromisso desta Secretaria Municipal com a salvaguarda do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão de avalia o Plano de Ação referente ao Programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar para a realização de intervenções de caráter pedagógico no âmbito do Plano Politico Pedagógico da Escola – PDGE-P.

1 – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:
1.1 – TITULAR: Márcia Barbosa Silva, CPF nº 024.196.034-78
1.2 – SUPLENTE: Larissa Maria Silva Araújo, CPF nº 010.689.904-06

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2.1 – TITULAR: Roberio Calista Neto, CPF nº 411.709.114-04.
2.2 – SUPLENTE: Aracelly Soares Pereira de Oliveira, CPF nº 051.479.234-54

3 – REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES
3.1 – TITULAR: Adriana Miranda da Silva, CPF nº 902.946.104-72.
3.2 – SUPLENTE: André Luis da Silva, CPF nº 483.352.154-72.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 de Maio de 2025.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:15BE35EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.760 DE 09 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.760 DE 09 DE MAIO DE 2025

ALTERA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.520 DE 21 DE MARÇO DE 2022, "DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 3.520 de 21 de março de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o **"DIA MUNICIPAL DO ANTIGOMOBILISTA''**, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências".

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*
'Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:92ABFEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.761 DE 14 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.761 DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para a realização de Remanejamentos, Transposições e Transferências Orçamentárias, de acordo com o art. 167, VI da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para realizar Remanejamentos, Transposições e Transferências – RTT, no exercício financeiro de 2025, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento vigente.

§ 1º O Remanejamento, a Transposição e Transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária.
§ 2º Para efeito de realização de alterações orçamentárias, entende-se por:
I – Remanejamentos – são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro;
II – Transposições – são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III – Transferências – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Parágrafo terceiro. A autorização de que trata o caput deste artigo se estende ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 28 da Lei nº 3712, de 2024 – LDO para 2025.

Prefeitura de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A1550749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.759 DE 09 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.759 DE 09 DE MAIO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ATORES TURÍSTICOS DOS MUNICÍPIOS DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIÃO DO AGRESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Atores Turísticos dos Municípios da Instância de Governança Região do Agreste, fundada em 15 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ n.º 46.928.942/0001-35. É uma associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Engenheiro Godilho de Castro, Nº 49, Centro– Arapiraca/AL.

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DB22E2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 1.252 / 2025.

PORTARIA N.º 1.252 / 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Previdência Social – IMPREV, para o biênio 2025-2027, da Prefeitura Municipal de Arapiraca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que determina o Art.22 § 3º da Lei nº 2.213/2001 e o Art.54, inciso I, da Lei nº 2.994/2014, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 14.974/2025, Ofício nº 127/2025 – IMPREV/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Conselho Municipal de Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência – IMPREV, assim constituído:

PRESIDENTE:

Lourinaldo José dos Santos, portador de matrícula nº 12905-8 e CPF nº 516.752.184-04;

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Membros Titulares:

Klebson Clementino da Silva, portador(a) de matrícula nº 10783-3 e CPF nº 049.029.884-29;

Mery Dayana dos Santos, portador(a) de matrícula nº 10512-0 e CPF nº 067.711.084-73

Membros Suplentes:

Clóvis de Holanda Padilha, portador(a) de CPF nº 646.942.594-15;

Valmirene Brito Souza, portador(a) de CPF nº 542.853.054-53;

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Membros Titulares:

Jackelline Maria Barbosa Almeida, portador(a) de CPF nº 011.279.074-76;

Wellington de Magalhães Silva, portador de CPF nº 045.150.954-47;

Membros Suplentes:

José Aldo Oliveira Veiga, portador(a) de CPF nº 924.219.704-15;

Márcio José da Silva, portador(a) de CPF nº 926.371.834-20;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO:

Membro Titular: Bárbara Gabrielle Santos Guerra, portador(a) de CPF nº 098.124.754-78;

Membro Suplente: Milena Pereira Cavalcante, portador(a) de CPF nº 044.305.469-95;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO:

Membro Titular: André Luiz da Silva, portador(a) do CPF nº 483.352.154-85;

Membro Suplente: João Batista Ferreira da Silva, portador(a) do CPF nº 524.318.514-00;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:

Membro Titular: Aglaé Reis Silva, portador(a) de CPF nº 071.512.844-20;

Membro Suplente: Eliene Lira da Silva Martins, portador(a) de CPF nº 387.757.604-44;

REPRESENTANTES DOS PENSIONISTAS:

Membro Titular: Maria de Fátima de Almeida Lima, portador(a) de CPF nº 232.712.804-87;

Membro Suplente: Joselma Vicente Cavalcante, portador(a) de CPF nº 902.972.704-78;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 05 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD99B7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10473/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 50.967.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10473/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA 50.967.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA TAMO JUNTO NO TARDEZINHA CULTURAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, portadora do CPF nº 620.831.124-15,doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, a empresa **50.967.973 ERISVALDO REIS DOS SANTOS**, CNPJ n° 50.967.973/0001-72, sediada na Rua Acadêmico Luzivaldo Barbosa Marques, nº 210A, Bairro São Luiz, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. **ERISVALDO REIS DOS SANTOS**, CPF n° 667.686.084-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10473/2025**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para apresentação da banda Tamo Junto no Tardezinha Cultural, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
01	Serviço	01	Contratação de apresentação da banda **Tamo Junto** no Tardezinha Cultural Data: 18 de maio de 2025 Duração: 2 horas

1.2. São partes integrantes desta contratação, independente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A apresentação da banda Tamo Junto que deverá acontecer no dia 18 de maio de 2025,no Mercado de Artesanato na Praça Margarida Gonçalves, Arapiraca, Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R$ 3.200,00 (três mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços da contratada, transcrito a seguir:

DESCRIÇÃO DA DESPESAS	VALOR TOTAL
MAESTRO	R$ 1.200,00
VOCALISTA	R$ 1.000,00
VOCALISTA	R$ 1.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal n° 2.906/2024, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.2020.2084 – Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.1500.1.000010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

8.1. Prestar os serviços objeto deste instrumento;

8.2. Proceder a apresentação de acordo com as especificações constantes neste contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste instrumento;

8.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

8.4. Não subcontratar no todo, nem em parte, o objeto deste contrato;

8.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos na execução do objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos resultantes dos serviços objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva do objeto deste instrumento e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

8.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Realizar emissão de Nota de Empenho;

9.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento da avença através do(a) Gestor(a) do Contrato;

9.4. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

9.5. Certificar a apresentação do artista e banda pela contratada somente quando estiverem de acordo com a especificação neste instrumento;

9.6. Recusar com a devida justificativa, sobre o serviço fornecido fora das especificações;
9.7. Arcar com os valores e demais obrigações previstas na Proposta de Preços;
9.8. A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer formalidades legais necessárias para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo, mas não limitando, à obtenção de todas e quaisquer autorizações, permissões, alvarás e liberações de qualquer tipo, junto ao ECAD, Censura Federal, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, Juizado de Menores e quaisquer outros órgãos, entidades ou autoridades, ficando o artista/grupo e a CONTRATADA isentos de qualquer responsabilidade neste sentido.
9.9. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
9.10. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
11.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

11.1.1. Acompanhar a execução contratual;
11.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
11.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;
11.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
11.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
11.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
11.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;
11.1.8. Avaliar os serviços executados;
11.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
11.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
11.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
11.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
11.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
11.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
11.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
11.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO
13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
13.5. No caso de realização de pagamento antecipado, o Município deverá realizar o recebimento definitivo dos serviços, a fim da real atestação de conformidade da execução com o previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, 15 de maio de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Município de Arapiraca
Contratante

ERISVALDO REIS DOS SANTOS
50.967.973 Erisvaldo Reis Dos Santos
Contratada

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Sec. Mun. de Cultura, Lazer e Juventude
Interveniente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5CE7FC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 19080.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 19080.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ 21.013.779/0001-50, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA CONTRATADA CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO VALE DO PERUCABA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS E ACRÉSCIMOS AO REFERIDO CONTRATO Nº 19080.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 497.987,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS), RESULTANTE DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 16,42%, QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO. O VALOR PROVENIENTE DA REDUÇÃO E SUPRIMIDO É CORRESPONDENTE A R$ 18.031,00 (DEZOITO MIL E TRINTA E UM REAIS), GERANDO UM VALOR TOTAL DE READEQUAÇÃO DE R$ 479.956,59 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO, O CONTRATO Nº 19080.2021/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 3.032.143,56 (TRÊS MILHÕES TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A SER DE R$ 3.749.027,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E VINTE SETE REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.542.3.000306 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19080.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4021870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 11030/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, consistentes na implementação e manutenção da Plataforma WhatsApp Business, destinada à comunicação institucional e atendimento digital ao cidadão.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogáveis até o limite legal, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 (contratação por dispensa de licitação para empresa pública prestadora de serviço de tecnologia da informação).
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – Prefeito do Município de Arapiraca

Representantes do SERPRO – CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALEXANDRIA; ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:45839FEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem a percussão, com investigação geotécnica.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro de Atalaia/AL (mesmo prédio da prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C245DB76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO SEI 08230.006260/2023-91

PARTES: A Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas e a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, celebram o Acordo de Cooperação Técnica nº 08230.006260/2023-91, visando a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Atalaia/AL, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 57 ao 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

RECURSOS: Não haverá transferência voluntária de recursos orçamentários e/ou financeiros entre os partícipes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025.

SIGNATÁRIOS: Daniel Grangeiro de Souza – Superintendente Regional de Polícia Federal substituto; Cecília Lima Herrmann – Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:AAC88D7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pregão Eletrônico 07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL
Fornecedora registrada: TOODAY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.493.486/0001-82

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de aplicativos, softwares e sistemas operacionais Microsoft, para atender à Rede Municipal de Ensino do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Registrado: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Firmado em: 28/06/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Pollianderson Gregório Simões.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:E632A01B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SÚMULA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210.0019.2025

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- L. PEREIRA & CIA LTDA.
Rua Engº Otávio Cabral nº 1123, Bairro da Gruta de Lurdes, Maceió /AL.
CNPJ:12.316.402/0001-89.
Do Objeto: O prazo de vigência do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da expiração do prazo original do instrumento contratual. Consequentemente, o novo prazo de vigência se encerrará em 12 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.
Da Data: 15.05.2025
Dos Signatários:
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33
Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-72

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:4C896FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 0401.0030/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPÍO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E A R PEDRO DOS SANTOS TRANSPORTES.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas a o **Contrato 13/2021 de prestação de serviço continuado De locação de veículos diversos e máquinas, oriundo do pregão eletrônico nº 01/2019, processe administrativo nº 0301.045/2029** que o **Município de Barra de São Miguel/AL** e a **R PEDRO DOS**

SANTOS TRANSPORTES, CNPJ nº 28.136.716/0001-30, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.
Dotações:
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 170400000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus respectivos aditivos, celebrado em 19/03/2021.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F2B17AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2024

PROCESSO Nº0430.0017/2025

TERMODE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2024 FIRMADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas a o **Contrato n° 84/2024**, que o **Município de Barra de São Miguel/AL** e a empresa **MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA,** CNPJ nº **07.754.154/0001-27**, pactuaram para **o fornecimento de combustíveis automotivos**, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Dotações:
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE: 170400000 – OUTROS SERVIÇOS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado em 20/09/2024.

Município de Barra de São Miguel/AL, 30 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1AA74E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO: 0409.00252025

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: FRISCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.504.437/0001-50.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação em 25% da quantidade originária do contrato nº 48/2025 que pactua sobre a aquisição de PEIXE para a população em situação de vulnerabilidade social da Barra de São Miguel, no período da Semana Santa 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

2.1 . O valor equivalente a 25% dar-se em R$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), somado a contratação inicial de R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) constante no contrato nº 48/2025, perfaz o valor global da contratação em R$ 114.625,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
2.2. valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel, para o exercício de 2025:

Estrutura Programática: 10.1011.08.244.0003.6033- Gestão de Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita;
Fonte do recurso: 1500000000;
Unidade Programática: 1011 - Fundo Municipal de Assistência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

a. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Fábia Moraes de Souza pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2B6687DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 29 de maio de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 16/05/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:91E73C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando à aquisição de Equipamentos de Informática.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 21 de maio, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Aquisição de Parede Sensorial Montessoriana. **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Belo Monte/Al, 19 de Maio de 2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:82705693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 07% (sete por cento) nos vencimentos básicos dos servidores públicos de cargo de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Boca da Mata, Alagoas, conforme disposto no Anexo III, tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, desta Lei, a ser implantado no mês de maio de 2025.
Art. 2º. O aumento previsto no artigo 1º, da presente Lei, observa o disposto no art. 60, da Lei Municipal 616, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargo, carreira e remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 3º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988**.**
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boca da Mata, Alagoas, para o exercício de 2025.
Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2025.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:06BFE4BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 35.046.657/0001-74.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Celebração: 15/05/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **VALDEY ANTONIO MOREIRA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6EF76107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **TOP MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 05.269.798/0001-95.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 117.112,00 (cento e dezessete mil, cento e doze reais)
Celebração: 15/05/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRACA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:85CC1B73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **D M R BICAS**, inscrita no CNPJ sob o no 41.141.952/0001-02.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 2.305,98 (dois mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos)
Celebração: 15/05/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:467494FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o no 18.861.730/0001-42.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (LINHA BRANCA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 65.581,96 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)
Celebração: 15/05/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **LETICIA TERESINHA FINK.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:46DA1AFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2059, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024 nº 2033/2023, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E EVENTOS,** no valor total de **288.984,77** (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para:

ÓRGÃO	19000– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0001 – CAMPO ALEGRE CIDADE DA CULTURA E DO TURISMO.
PROJETO/ATIVIDADE	2019 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
FONTE DE RECURSOS	1719 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos 90 – Aplicações Diretas
ELMENTO DE DESPESA:	**VALOR:**
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 226.984,77
336041 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	R$ 18.000,00
335041 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS. SEM FINS LUCRATIVOS	R$ 12.000,00
VALOR:	**R$ 288.984,77**
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 288.984,77**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2017/2023, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1057/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de agosto de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:F3ACC5E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Pública em Licitação e contratos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 16 de maio de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:1CBAC48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/06/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de maio de 2025.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:98068D64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 21/2023, referente a Concorrência nº 02/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ sob n° 39.808.835/0001-08. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 21/2023, a partir de 20/03/2025 até 20/03/2026. Assinatura JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e João Claudio Sarmento da Rocha Barros – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5BB7D6C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública abertura do Credenciamento nº. 04/2025, que tem como objetivo Credenciamento grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infanto-juvenil, seja pessoa física ou jurídica para apresentações neste Município. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 04/06/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: secretariadeesportecraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 16 de maio de 2025.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento de quadrilhas juninas

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A255EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04080012/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.017/2025
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, com o objetivo de garantir qualidade e eficiência na manutenção e operacionalidade dos veículos, atendendo plenamente às necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 03 de junho de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 16 de maio de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:10ABE9D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 069/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ALTERA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 029/2025, QUE PASSAM A TER AS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES: FICAM ESTABELECIDAS MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como, amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual:

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos, inclusive com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;

CONSIDERANDO que, a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO, por fim, o balanço apresentado por meio da contenção de despesas em virtude da publicação dos Decretos nº 015/2025 e 029/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos,

estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º - Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município a longo prazo.

Art. 3º - Dentre as séries de medidas adotadas, poderão ocorrer ajustes de horário de funcionamento das Unidades Administrativas de sede do Município, a partir da publicação deste Decreto, podendo funcionar em horários específicos e/ou diferenciados, de acordo com análise de cada secretário(a), afim de reduzir as despesas de manutenção dos espaços físicos.

§1º - Excetuam-se as Secretarias e Departamentos que prestem serviços essenciais e direto ao público: UPA, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, SEINFRA, programas sociais, serviços da rede municipal de educação – incluindo a sede da Secretaria Municipal de Educação, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada; estes manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§2º - As Unidades Básicas de Saúde (UBS) terão seu funcionamento das 8h às 17h, ou outro, a critério da Secretaria de acordo com a necessidade de cada localidade se for o caso.

§3º - As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que são ofertados, para que não ocorra prejuízo ao público.

Art. 4º - Em razão do disposto neste Decreto, ficam **suspensas**, temporariamente:

– Nomeações de servidores efetivos, contratação para regimes especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional;

– A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Municipal, excetuando a realização das festas tradicionais, que geram retorno financeiro ao Município: Carnaval, São João das Comunidades e Pedra *Fest*.

– A participação de servidores em cursos, com ônus ao Município, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação presencial e virtual, ressalvada a previsão da despesa no cenário previsto no art. 5º, levando em conta redução do custo parcial dessa despesa;

– Concessão de diárias, exceto de motorista no atendimento ao munícipe ou demandas municipais, e, para os demais servidores do Município desde que devidamente justificada a necessidade;

– Concessão de passagens aéreas, ressalvada a previsão da despesa no cenário previsto no art. 5º, levando em conta a necessidade da redução do custo parcial dessa despesa, desde que devidamente justificada a necessidade;

– Apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocinadores ou instrumentos congêneres, ressalvadas as hipóteses em que os eventos aqui tratados agreguem valor cultural ao Município e/ou gerem empregos, rendas e impostos;

Art. 5º - Fica determinada a revisão de todos os gastos administrativos, com vista à redução com fornecimentos de produtos, realização de prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria elaborar estudo detalhado de seus gastos, o mais especificamente possível, prevendo a adoção de medidas com o objetivo de redução dos gastos previstos no *Caput* desse artigo.

Art. 6º - As medidas determinadas por este Decreto terão vigência **até o dia 30 de julho de 2025**, a contar da data de sua publicação, **sendo realizado após cada trimestre a avaliação** de economia gerada pela medida e a necessidade de sua suspensão ou manutenção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Delmiro Gouveia — AL, 15 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:60BE5557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.004769/2025 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 39/2024 - Ref. ao P.E. 23.2023.
Objeto: Fornecimento de link de internet dedicado (Full Duplex) e internet banda larga.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Super Conect Telecom Ltda CNPJ n° 15.392.907/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da expiração do contrato n° 39/2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:885D22F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 11-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 11-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO
Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
24559	Dirley Rocha Alves	***.178.***-**	Professor Mediador	16 de Maio de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 16 de maio de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:83C46EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 12-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 12-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO
Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
-	Erivelton Brasil Batista	***.794.***-**	Monitor Escolar	16 de maio de 2025	Rescisão antecipada
-	Natália Evelyn Gomes Moreira	***.901.***-**	Psicólogo	16 de maio de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 16 de maio de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:5F394E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0356/2025

PORTARIA N° 0356/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **JEISA OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 099.129.704-03, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 13 de maio de 2025.

Delmiro Gouveia, 16 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2C446EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.003230.2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Bairro Rosa de Sharon em Delmiro Gouveia/AL.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

CVM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.534.529/0001-05 sediada na Rua Riachuelo, n° 65, Centro, Paulo Afonso/BA - CEP: 48.601-400, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2025.

Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
DECRETO 01/2021 de 04/01/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1300.003230.2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Bairro Rosa de Sharon em Delmiro Gouveia/AL.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

CVM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.534.529/0001-05 sediada na Rua Riachuelo, n° 65, Centro, Paulo Afonso/BA - CEP: 48.601-400, por ter apresentado proposta com menor preço global, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Pública Nº 03/2025
Contrato Nº 03/2025
Processo Nº 1300.003230.2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Bairro Rosa de Sharon em Delmiro Gouveia/AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratada: CVM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.534.529/0001-05
VALOR GLOBAL: R$ 31.965.105,00 (TRINTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E CINCO REAIS).
Vigência: 12 (doze) meses
Execução: De acordo com Cronograma Físico Financeiro.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5EAD84C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos- AL e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em conformidade com a Lei Municipal nº 355, de 17 de outubro de 2024, convoca a sociedade civil – entidades ambientalistas, sindicatos de trabalhadores rurais e urbanos, entidades ou associações de profissionais e/ou empresariais – conforme os termos deste edital, para o processo de eleição dessas representações no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, para o triênio 2025/2026/2027, de acordo com o §6º do art. 13 da referida Lei.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

I. Cada representação deverá contar com um membro titular e um suplente, das secretarias mencionadas abaixo:
a) Secretaria de Meio Ambiente;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

II. A sociedade civil também deverá apresentar 10 representantes, sendo um titular e um suplente, divididos nos seguintes setores:
a) Representante de sindicato de trabalhadores rurais;
b) Representante de associação de moradores;
c) Representante do comércio ou setor de prestação de serviços;
d) Representante do setor industrial;
e) Representante de ONGs e/ou associações ambientais;
f) Representante de associações e/ou cooperativas de catadores.

3. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Governo Municipal:
A indicação será feita pelo chefe do Poder Executivo, sendo que o secretário de Meio Ambiente presidirá o Conselho.

Sociedade Civil:
As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **16 a 26/05/2025**, no prazo de 7 dias a contar da publicação deste edital, conforme os procedimentos descritos a seguir.
Os documentos exigidos, conforme listagem descrita no item 4, deverão ser entregues na sede do Poder Executivo (Prefeitura Municipal).

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

I. Ficha de inscrição, conforme Anexo II;
II. Original ou cópia autenticada do estatuto da organização;
III. Original ou cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria ou órgão equivalente;
IV. CNPJ atualizado;
V. Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante para a assembleia (se for o caso);
VI. Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a assembleia.

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

A relação dos habilitados será divulgada no dia **29/05**. O resultado preliminar poderá ser objeto de recurso junto à comissão eleitoral, conforme cronograma descrito no Anexo I deste edital.
A relação final dos habilitados será afixada no mural da sede do Poder Executivo e divulgada no site oficial do município:
https://transparencia.doisriachos.al.gov.br/

6. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será realizada no dia **10 de junho de 2025, às 9h**, na sede da Prefeitura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de pessoas jurídicas nas assembleias dar-se-á por meio de seu representante legal. Pessoas físicas e jurídicas poderão ser representadas por procurador legalmente constituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, sendo vedada a representação por um mesmo procurador para mais de uma entidade.
As entidades que não atenderem às exigências deste edital serão notificadas, por meio da lista preliminar divulgada no mural da sede do Poder Executivo, para complementação das informações ou comunicação do indeferimento de sua representação.
Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento a que se referem, circunstância que será amplamente divulgada previamente.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

ANEXO I – CRONOGRAMA

Processo de inscrição 16 a 26/05/2025 após a publicação do edital análise das inscrições pela comissão eleitoral e divulgação da lista dos habilitados - até 29/05/2025.
Prazo para recurso/impugnações – até 2 dias após a publicação da lista dos habilitados.
Análise de recurso e divulgação da lista final de habilitados até 2 dias após o prazo para recurso.
Audiência Pública 10 de junho de 2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO TRIÊNIO 2025/2026/2027
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

DATA: ____/_____/2025

Organização ou comunidade / população:
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Celular: _____ Email: _____
Representante na Assembleia:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Celular: _____ Email: _____
Categoria da instituição a que concorre à vaga de conselheiro titular:

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

• Ficha de inscrição;
• Original ou cópia autenticada do estatuto da organização;
• Original ou cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria ou órgão equivalente;
• CNPJ atualizado;
• Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante e o suplente para a assembleia (se for o caso);
• Cópia do RG e do CPF do representante da organização para a assembleia;

Todos os documentos devem ser entregues junto com a ficha de inscrição no ato da inscrição.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:F745CC8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 001/2025

DOADOR: Município de Flexeiras/AL, inscrito no CNPJ nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, representado por sua Prefeita Municipal.
DONATÁRIA: M P dos Santos Neto Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.363.256/0001-88, com sede em Flexeiras/AL.
OBJETO: Doação com encargos de imóvel urbano de propriedade do Município, situado no Bairro Nova Flexeiras, com área de 2.500,00 m² e perímetro de 200,00 m, destinado à implantação de unidade comercial e industrial voltada à venda de materiais de construção e fabricação de peças pré-moldadas.

FINALIDADE: Fomentar o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal nº 495/2019, mediante geração de emprego e movimentação econômica.
ENCARGOS: Início das obras em até 180 dias; funcionamento mínimo de 10 anos; geração de pelo menos 5 empregos diretos e 10 indiretos; uso exclusivo do imóvel para os fins pactuados.
REVERSÃO: Em caso de descumprimento dos encargos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem indenização por benfeitorias e com aplicação de multa de 10%.

Flexeiras/AL, 16 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:7C2952D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 027/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/05/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Hemmerson Anthonny Gomes de Alencar, R.G.: 1593467, matrícula: 33121,Chefe de Gabinete, lotado na Gabinete do Prefeito, para a A Confederação Nacional de Municípios (CNM) na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF., no período de: 19/05/2025 a 22/05/2025. no Valor Total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). / **VALOR**: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) / **DATA INICIAL**: 19/05/2025 / **DATA FINAL**: 22/05/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1D875506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 028/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/05/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Brígida Leylane Gomes de Alencar, R.G.: 99001053735, matrícula: 35531,Controladora Geral, lotada no Controle Interno, para a A Confederação Nacional de Municípios (CNM) na XXVIMarcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF, no período de: 19/05/2025 a 22/05/2025. no Valor Total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). / **VALOR**: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) / **DATA INICIAL**: 19/05/2025 / **DATA FINAL**: 22/05/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:13EE6ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 029/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/05/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) ao Sr. Luiz CelsoMalta Brandão Filho, R.G.: 3448542-2, matrícula: 3146-1, Prefeito, lotado na Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, para a A Confederação Nacional de Municípios (CNM) na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF, no período de: 18/05/2025 a 22/05/2025. no Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) / **VALOR**: 6.000,00 (seis mil reais) / **DATA INICIAL**: 18/05/2025 / **DATA FINAL**:22/05/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:68E3D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
INHAPI N° 029-2025

Processo N° 20250425.003
Inexigibilidade: 0117/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GILSON MACEDO GOMES
CPF: 633.098.748-34
Objeto: locação de imóvel onde funcionará o CONSELHO TUTELAR
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e GILSON MACEDO GOMES
Celebrado: em 15/05/2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:81E1B8FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05120001/2025;
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressoras, visando atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 16 de maio de 2025.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:367ED1E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Adm: Nº 1029019/2025
Objeto:Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras
Empresas vencedoras valor total: R$ 70.250,00(setenta mil e duzentos e cinquenta reais):M G DE ARAUJO LTDA(36981134000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 70.250,00 (setenta mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 29 de abril de 2025

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DDD717D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
Processo Adm: Nº 1112027/2024
Objeto:Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação, decoração e recursos humanos

BASTOS & LEITE LTDA(11296408000179) com os lotes: 1.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JEQUIA DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JEQUIÁ DA PRAIA (AL), 29 de abril de 2025

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:77DDA84C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de JOAQUIM GOMES**, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecer material eletroeletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joaquim Gomes/AL, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;
Resolve: Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela DISPENSA, com fundamento no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determinando a contratação com a pessoa jurídica empresa L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14, com sede na RUA SEBASTIÃO RAMOS, 501, JUCA SAMPAIO; CEP: 57.603-138, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, doravante designado CONTRATADO, no valor total de R$ 23.631,90 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)**,** pelo prazo de 60 dias.
- Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOAQUIM GOMES-AL, 13 de maio de 2025.

MOISÉS ANTÔNIO DE OMENA NETO
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:790A0175

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – PE 09/2025 – Processo nº 01130004/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 37.528.899/0001-20 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, com lotes exclusivos para ME/EPP no LOTE: 13 – Valor global: R$ 15.895,88 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C8310F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LÉCIA SILVA SANTOS,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/05/2025, para participar do **Encontro sobre a importância do SISAN, seu funcionamento e as estratégias para implantação de políticas públicas eficazes da área,**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 12 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0898F90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **LUCIANA CRISTINA CORREIA DE3 OMENA** CPF: 740.722.004-25, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/05/2025, para participar do **Encontro sobre a importância do**

SISAN, seu funcionamento e as estratégias para implantação de políticas públicas eficazes da área,

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 12 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:18CF1625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MÁRCIA CRISTIANE SILVA DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA,** CPF: 051.235.614-98, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 22/05/2025, para participar do **Encontro sobre a importância do SISAN, seu funcionamento e as estratégias para implantação de políticas públicas eficazes da área,**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 16 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7D76DF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde,** portador(a) CPF: 095.695.114-78, que a serviço do município se deslocará a Maceió/AL x Brasília /DF, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 4.800,00, no período de 18/05 a 21/05/2025, para participar da XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 16 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD60AB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **JADER TIAGO DA SILVA, Vice Prefeito,** portador(a) CPF: 099.622.234-07, que a serviço do município se deslocará de Maceió/AL x Brasília /DF, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 4.800,00, no período de 18/05 a 21/05/2025, para participar da XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 16 de maio de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E78B57C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03190001/2025 - Ata de Registro de Preços nº.12/2025, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.007/2025, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA – JLC VIAGENS, inscrita no CNPJ sob nº.56.890.785/0001-70; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais (voos domésticos) e hospedagens para atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 16 de maio de 2025. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Geny Maria Bento de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C2E4F0CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120075/2025 – Secretaria Municipal de Administração

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:53E739E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 919 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 919 DE 15 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Cestas Básicas para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Maribondo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cestas Básicas para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Maribondo, doravante denominado "Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA", com o objetivo de promover a segurança alimentar, reduzir a evasão escolar e incentivar a permanência e o bom desempenho dos alunos matriculados na EJA.

§ 1º O Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA consistirá na doação anual de cestas básicas aos alunos regularmente matriculados na EJA da rede pública municipal de ensino, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a avaliação do Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA, considerando o nível de incentivo proporcionado pela doação de cestas básicas e seus resultados para a permanência e o desempenho escolar dos alunos.

Art. 2º Serão elegíveis para o recebimento da cesta básica os alunos da EJA que cumulativamente atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado e frequente na Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de Maribondo;

II - Possuir renda familiar mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, comprovada na forma do regulamento, mediante aferição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A manutenção do benefício de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação de frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, apurada na forma do regulamento.

§ 2º. A constatação de fraude na documentação apresentada pelo aluno ou o não enquadramento nos requisitos estabelecidos nesta Lei, **incluindo o disposto no § 1º,** implicará na exclusão do beneficiário do Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA.

Art. 3º Os itens que comporão a cesta básica a ser distribuída no âmbito do Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, considerando as necessidades nutricionais básicas e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A abrangência do Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA será anual, correspondendo ao exercício financeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e integrarão o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela gestão e execução do Programa de Apoio Alimentar ao Aluno do EJA, competindo-lhe:

I - Realizar o cadastro dos alunos elegíveis ao Programa;

II - Verificar a frequência escolar dos alunos beneficiários;

III - Organizar a distribuição das cestas básicas;

IV - Monitorar e avaliar a execução do Programa;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre o Programa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Lei Municipal nº 875 de 4 de agosto de 2022 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:0DF8C0BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 15 DE MAIO DE 2025

Declara como utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo (Maribondo FM – 104,9).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E INTEGRAÇÃO CULTURAL DE MARIBONDO (MARIBONDO FM – 104,9)**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.950.872/0001-47, estabelecida na Av. Senador Arnon de Melo, s/n, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas.

Art. 2º A presente declaração vigerá enquanto permanecer os objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:58F63B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede revisão anual da tabela de vencimentos dos servidores efetivos e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a REVISÃO ANUAL a todos os servidores da Câmara Municipal de Maribondo e que ocupante de cargo efetivo, no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 2º A concessão da porcentagem contido no Art. 1º desta Lei revisa a atual remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos, passando a viger os valores a seguir fixados:

TABELA DE VENCIMENTOS		
FUNÇÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS**
Consultor Jurídico	**A – 5**	**R$ 5.221,27**
Diretor de Secretaria	**IV – 5**	**R$ 2.335,18**
Assistente Administrativo	**III – 1**	**R$ 2.214,53**
Agente Administrativo	**II – 2**	**R$ 1.806,99**
Agente Administrativo	**I - 2**	**R$ 1.742,38**
Agente Administrativo	**I - 1**	**R$ 1.742,38**
Recepcionista	**I - 1**	**R$ 1.742,38**
Zeladora	**I - 1**	**R$ 1.742,38**

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 4º Fica vedado o acréscimo remuneratório na forma de gratificação de função, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, exceto quinquênio, abono permanência, um terço de férias, décimo terceiro salário, verba de natureza indenizatória ou qualquer outra vantagem remuneratória prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 6º Fica revogada a LEI MUNICIPAL N° 900, de 02 de abril de 2024, e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:DE530462

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 15 DE MAIO DE 2025

Concede parcialmente revisão anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maribondo/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a REVISÃO ANUAL no percentual de 7,507% (sete vírgula quinhentos e sete avos) aos servidores que se enquadram na tabela com vencimentos correspondentes nos Símbolos CC-4 e CC-5, em conformidade com o DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Vigência, "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025".

Parágrafo único – Os efeitos financeiros deste artigo são a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º A concessão da porcentagem contido no CAPUT desta Lei, revisa parcialmente a atual remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos contida na LEI MUNICIPAL N° 901, de 02 abril de 2024, que passa a viger com os seguintes valores:

TABELA DE VENCIMENTOS		
FUNÇÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTOS**
CONTADOR	CC-1	2.615,50
DIRETOR ADM e FINANCEIRO	CC-1	2.615,50
CONTROLADOR INTERNO	CC-1	2.615,50
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC-2	2.092,40
ASSISTENTE DE SECRETARIA	CC-3	1.673,92
OUVIDOR	CC-4	1.518,00
REDATOR(A) DE ATAS	CC-4	1.518,00
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	CC-5	1.518,00
AUXILIAR DE SERV. ADMINISTRATIVOS	CC-5	1.518,00

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica revogada a LEI MUNICIPAL N° 901, de 02 de abril de 2024, e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:9E6A7B5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 15 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 923 DE 15 DE MAIO DE 2025

Proíbe, no âmbito municipal, a utilização, queima ou soltura de fotos de artifício que produzam estampidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município Maribondo, ESTADO DE ALAGOAS, a queima, soltura, e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora como estouros e estampidos.

Parágrafo único - As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos eventos religiosos, públicos ou privados, que utilizem fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes.

Art. 2º O manuseio ou utilização para a queima ou a soltura de fogos de artifício sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa, sendo o infrator pessoa física ou pessoa jurídica.

§ 1º - Multa na monta de 250 (duzentas e cinquenta) UFM's - Unidade Fiscal do Município de Maribondo, corrigido pelo IPCA, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em eventos de grande porte realizados em espaço público ou privado no Município de Maribondo, acarretará ao infrator organizador a imposição de multa na monta de 500 (quinhentas) UFM's, valor que será dobrado na hipótese de reincidência num período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - As importâncias relativas as multas e seus acréscimos, devem ser inscritas na dívida ativa na Fazenda do Município de Maribondo – Secretaria de Finanças.

Art. 3º Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos com efeito de vista" assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 4º Para os fins dessa lei, consideram-se fogos de artifícios sem barulho, os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o Decreto Federal nº 4.238, de 08 de abril de 1942, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.

Art. 5º A fiscalização ficará por conta dos Fiscais do Departamento Municipal de Tributos.

Art. 6º A Multa aplicada será destinada ao Departamento/Setor de Tributos, órgão ligado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I. Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade, e apreensão e perda do material irregular;

II. Na segunda autuação, multa e apreensão e perda do material irregular;

III. Na terceira autuação será aplicada multa e apreensão e perda do material irregular, e requerida a instauração de inquérito policial, com base no art. 330 do Código Penal, que define o crime de desobediência, que consiste em desobedecer a uma ordem legal de um funcionário público, com pena prevista de detenção de 15 dias a 6 meses, além de multa.

Art. 8º A presente lei será regulamentada por decreto no prazo de 90 (noventa dias contados a partir de sua publicação.

Art. 9º As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Maribondo

PUBLICAÇÃO:

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:C8F97AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 23/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão, na Lei Orçamentária Anual vigente, de autorização ao Poder Executivo para abrir, por meio de decreto do Chefe do Executivo Municipal, créditos adicionais suplementares, nos limites estabelecidos pelo art. 4º, da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2024 (LOA).

Considerando o teor do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece que *"os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo"*.

Considerando o teor do Ofício n. 082/2025 –GPCMM, oriundo do Presidente da Câmara Municipal de Maribondo, solicitando, em face da insuficiência de saldo orçamentário, a abertura de crédito adicional suplementar destinada ao orçamento e manutenção do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 14.859,00 (quartoze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), para reforço da seguinte dotação:

DOTAÇÃO (ÕES) SUPLEMENTADA (S)
ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0110 CÂMARA MUNICIPAL
01.0110.01.031.0001.2001 MAN. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
3390.36..... ...R$ 14.859,00

Total R$ 14.859,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no art. 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total ou parcial das dotações, de acordo com o

previsto no Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, conforme seguinte discriminação:

DOTAÇÃO (ÕES) ANULADA (S)
ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0110 CÂMARA MUNICIPAL
01.0110.01.031.0001.2001 MAN. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
3190.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 14.859,00

Total R$ 14.859,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:123A94EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 24/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município.

Considerando a teor da Resolução nº 05 de 27 de março de 2025, oriunda do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que convocou a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, tendo como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maribondo/AL.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

MARIA JOSÉ TENÓRIO DA SILVA
Presidente do CMAS de Maribondo

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:8124E987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 25/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização periódica do Sistema de Cadastro Único, com vistas a preservar a manutenção e qualidade dos dados inseridos no sistema.

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da atualização anual de dados no Sistema de Cadastro Único dos servidores da Administração Pública Direta Municipal e de seus dependentes.

Art. 2º - O calendário com o período de atualização dos dados será divulgado, anualmente, pela Secretaria de Assistência Social do Município de Maribondo/AL, que será responsável por proceder com a convocação dos servidores e seus dependentes, bem como por realizar a devida atualização e manutenção dos dados no sistema.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo, Maribondo/AL, em 15 de maio de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:7E1321C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.018.140225/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO empresaJF DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.625.414/0001-23, com sede na Rua 12, nº 10, cidade universitária, Maceió – AL, CEP: 57.073-033.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, RH e Patrimônio.
Valor Global: R$ 38.490,90 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, Inciso VII, da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 13 de março de 2025.
ASSINATURA: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (DATA DE ASSINATURA)

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:3C5CFB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa credenciada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o processo **N° 002.009.120525/2025**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. A futura e eventual contratação atenderá aos requisitos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores

informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 16 de Maio de 2025.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:494A62CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO 006/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL informa que pretende contratar empresa para **Aquisição de equipamento/ferramenta para o campo,** convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico, que na oportunidade a Administração escolherá a mais vantajosa.
Mar Vermelho/AL, 16 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0C805772

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 003/2025-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP (Prefeitura de Carneiros-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.964.859/0001-87. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. VALOR: R$ 137,48 (Cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) p/unidade de cesta básica. Celebração: 16/05/2025. Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: João Victor Soares Gomes - Representante Legal.
Mar Vermelho (AL), 16 de maio de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B79D7562

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250218.029
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 023/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL – 2º CHAMADA DO P.E 12/2025

EMPRESA: MEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.911.223/0001-89

Lote 1 – R$ 273.402,99
Lote 2 – R$ 30.378,11

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 303.781,10 (trezentos e três mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Mata Grande/AL, 16 de maio de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:5B8DA6D8

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250128.002
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição óleos lubrificantes, hidráulicos e transmissão, para manutenção da frota veicular dos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: AUTO POSTO SERRANO LTDA
CNPJ: 08.850.457/0001-05

Lote 1 – R$ 304.324,10
Lote 2 – R$ 33.813,79
Lote 3 – R$ 279.606,20
Lote 4 – R$ 31.067,36
Lote 5 – R$ 43.997,85
Lote 6 – R$ 4.888,65

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 697.697,95 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Mata Grande/AL, 16 de abril de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:1D9D66D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO nº: 420242705007/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ nº 37.641.900/0001-28. VALOR REGISTRADO: R$ 19.103,00 (dezenove mil e cento e três reais). FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.008.435/0001-01. VALOR REGISTRADO: R$ 38.349,20 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA,

CNPJ nº 49.125.295/0001-11. VALOR REGISTRADO: R$ 28.758,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais).FORNECEDORA REGISTRADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82. VALOR REGISTRADO: R$ 24.782,80 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.191.727/0001-58. VALOR REGISTRADO: R$ 241.894,28 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$ 34.647,06 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: ATAC LIMPEZ-LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24. VALOR REGISTRADO: R$ 213.637,10 (duzentos e treze mil e seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº30.415.366/0001-92. VALOR REGISTRADO: R$ 66.611,93 (sessenta e seis mil e seiscentos e onze reais e noventa e três centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ sob nº 54.231.216/0001-97. VALOR REGISTRADO: R$ 8.361,40 (oito mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2025 e 29/04/2025. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:75243DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO nº. Nº2025 120252502003. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO DIAS LTDA, CNPJ nº 10.145.273/0001-88. PERCENTUAIS REGISTRADOS: 6,01% para os itens 01 e 02 e 3% para os itens 03 e 04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE O DESCONTO NA TABELA ANP, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM SER INCORPORADOS, E OUTROS EQUIPAMENTOS, VISANDO À EFETIVA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2025. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2025 a 13/05/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E984988D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120241410001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 06/2025 cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
ALMIR R DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 00.407.959/0001-46, vencedora dos lotes: 1, 2 e 7 no valor total de R$ 1.112.029,84 (um milhão e cento e doze mil e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, CNPJ nº14.822.943/0001-04), vencedora do: 3 no valor total de R$ 121.147,80 (cento e vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.977.438/0001-89, vencedora dos lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 569.778,60 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 16 de maio de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:AA7C97DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO nº. Nº2025 120252804031. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA, CNPJ nº 47.851.651/0001-59. VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA . HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2025. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025 a 16/08/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:2BE7DFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024 120242310014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, com duração de 12 meses, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa descrita abaixo:
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 10.279.489/0001-36, sediada na Rua Benjamim Freire de Amorim, 1228 – Bairro: Brasiliana, CEP: 57310-540 ARAPIRACA – AL, através de seu empresário o senhor Clesivaldo Almeida de Oliveira, CPF MF Nº 827.344.534-87, RG N° 1132071 SSP-AL, classificada e habilitada para todos os lotes do certame com os seguintes descontos: lote 01: 42%, lote 02: 55%, lote 03: 47%, lote 04: 45,10% e lote 05: 47%, perfazendo o valor estimado global de **R$1.041.616,50 (UM MILHÃO QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 16 de maio de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CCB08BE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Fanfarra São Sebastião, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monteirópolis/AL. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 21/05/2025 às 14:00h. O termo de referência estará disponível no site oficial do município de Monteirópolis: https://www.monteiropolis.al.gov.br/transparencia/licitacoes/ e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 16.05.2025

MARCOS VINICIUS NOVAIS FELIX
Membro da Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de triciclos elétricos de carga, com carroceria aberta, destinados a atender as demandas operacionais do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 21/05/2025 às 14:00h. O termo de referência estará disponível no site oficial do município de Monteirópolis: https://www.monteiropolis.al.gov.br/transparencia/licitacoes/ e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 16.05.2025

MARCOS VINICIUS NOVAIS FELIX
Membro da Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Paisagismo, objetivando atender as necessidades do Município de Monteirópolis/AL. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 21/05/2025 às 14:00h. O termo de referência estará disponível no site oficial do município de Monteirópolis: https://www.monteiropolis.al.gov.br/transparencia/licitacoes/ e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 16.05.2025

MARCOS VINICIUS NOVAIS FELIX
Membro da Licitação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:44E62FF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 16 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6EF00BBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2025
PROCESSO N.º 20241007020AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH), CORRELATOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DAS FLORES AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.195.977/0001-28

Lote 01: Valor total R$ 25.000,00
Lote 02: Valor total R$ 17.994,24
Lote 03: Valor total R$ 40.000,00
Lote 04: Valor total R$ 64.972,80
Lote 05: Valor total R$ 38.985,00
Lote 07: Valor total R$ 41.730,00
Lote 09: Valor total R$ 22.560,00
Lote 13: Valor total R$ 5.992,80
Lote 14: Valor total R$ 145.950,00
Lote 15: Valor total R$ 48.650,00
Lote 17: Valor total R$ 61.961,50
Lote 18: Valor total R$ 109.777,50
Lote 19: Valor total R$ 36.592,50
Lote 21: Valor total R$ 37.990,45
Lote 23: Valor total R$ 85.985,00
Lote 25: Valor total R$ 16.417,96
Lote 30: Valor total R$ 83.970,00
Lote 31: Valor total R$ 27.990,00

Valor Global Total: R$ 912.519,75 (novecentos e doze mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO
CNPJ: 04.362.282/0001-28

Lote 12: Valor total R$ 23.000,00
Lote 16: Valor total R$ 169.998,75
Lote 20: Valor total R$ 132.807,05
Lote 22: Valor total R$ 295.980,00
Lote 24: Valor total R$ 55.999,20

Valor Global Total: R$ 677.785,00 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR
CNPJ: 05.980.425/0001-28

Lote 26: Valor total R$ 88.307,60
Lote 28: Valor total R$ 90.914,47
Lote 32: Valor total R$ 141.884,12
Lote 34: Valor total R$ 64.721,60

Valor Global Total: R$ 385.827,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.976.132,54 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Lotes fracassados: 06, 10, 29, 33 e 35.
Lotes desertos: 08, 11 e 27.

Olho D'Água das flores/AL, 10 abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3B48CC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2025
PROCESSO N.º nº 20241014047QHEJ

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d' Água das Flores – AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 38.072.514/0001-25

Lote 01 - R$ 11.399,40
Lote 02 - R$163.986,40
Lote 03 - R$ 54.532,90
Lote 04 - R$147.084,58
Lote 05 – R$ 48.937,92
Lote 06 - R$420.125,45
Lote 07 - R$ 139.895,57
Lote 08 - R$ 278.023,80
Lote 09 - R$92.618,40
Lote 10 - R$ 229.977,75
Lote 11 - R$ 76.659,25

VALOR DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.663.241,42 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 28 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:13B57F0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Nº 0120.0011/2025
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 02/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: AUTO POSTO CAPIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 00.497.402/0001-43.
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos da frota oficial e locados do município de Olho D'Água do Casado – AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 9.562.905,00 (nove milhões quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e cinco reais).
Celebrado em: 20/03/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra Da Silva, pela contratante, Sr(a). Albaneide Santos Araújo, pela contratada

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:20144AFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** CNPJ No 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.
E aditar o valor do contrato em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D1EF12A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

Processo Nº 0811.0006/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado N° 029/2023 – 2ª Chamada
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: IMPÉRIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.017.309/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Olho D'Água do Casado/AL.
Vigência: 01(um) ano.
Valor Global: R$ 547.961,84 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Celebrado em: 27/12/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Joel José dos Santos, pela contratada.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção.**

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:17D4E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 PROCESSO N.º 0306.0007/2025

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S) 01 e 02 :
DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA - CNPJ: 10.622.700/0001-71
Lote 01: R$ 202.474,61
Lote 02: R$ 24.056,43
Valor Total: R$ 226.531,04 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 226.531,04 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 30 de abril de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:86FE729B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025.

> *"Veto total ao Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Wescley Barbosa Vilela Ferreira que "*Cria o Programa Municipal Mulher de Incentivo ao Empreendorismo denominado: "Mulher Empreendedora", e dá outras Providências.*"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 66, §1º da Constituição Federal de 1988 e, considerando a inconstitucionalidade da redação do Projeto de Lei nº 02/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o artigo 35, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE.**

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre aduzir acerca da tempestividade do presente veto que, nos termos do artigo 35, §1º da Lei Orgânica do Município de Olivença, será julgado dentro de quinze dias úteis, contados da data em que os receber e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, as suas razões.
Assim, considerando que o referido Projeto de Lei foi recepcionado pelo Poder Executivo para sanção ou veto governamental em 30 de abril de 2025, através do Protocolo nº 04300004/2025, tem-se demonstrada a tempestividade das razões do veto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
O Projeto de Lei nº 09, de 18 de março de 2025, de autoria do Vereador Wescley Barbosa Vilela Ferreira, que tramitou e foi aprovado por essa Colenda Câmara Municipal, visando a criação do "Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado: 'Mulher Empreendedora'". O referido projeto de lei, conforme se depreende de sua redação, busca implementar políticas públicas de fomento ao empreendedorismo feminino no âmbito municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social das mulheres, através do oferecimento de suporte, capacitação e acesso a recursos financeiros. A iniciativa, em sua essência, demonstra uma preocupação louvável com a igualdade de gênero e o fortalecimento da autonomia feminina, temas de grande

relevância para a sociedade contemporânea. No entanto, a análise detida do projeto revela potenciais vícios que comprometem sua validade jurídica e sua exequibilidade, demandando, portanto, a presente análise para subsidiar a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à sanção ou veto da proposição legislativa.

O ponto central da problemática reside na constatação de que o Projeto de Lei nº 09, ao estabelecer obrigações financeiras ao Poder Executivo, não apresenta a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação do programa "Mulher Empreendedora". Tal omissão configura uma grave afronta ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige, de forma expressa, a demonstração da compatibilidade das novas despesas com as leis orçamentárias, a fim de garantir a responsabilidade na gestão fiscal e evitar o comprometimento das finanças públicas. A ausência dessa estimativa impede a análise da viabilidade financeira do projeto e dificulta a identificação das fontes de custeio necessárias para a sua execução, colocando em risco a sua efetividade e a sua sustentabilidade a longo prazo. Além disso, a falta de indicação da origem dos recursos a serem utilizados para financiar o programa agrava a situação, uma vez que impede a verificação da disponibilidade orçamentária e a adequação da proposta às prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Adicionalmente, o Art. 3º do Projeto de Lei nº 09 apresenta outra questão preocupante, ao prever a utilização de dotação orçamentária própria ou suplementada para a execução do programa "Mulher Empreendedora". Essa previsão, em tese, poderia ser interpretada como uma autorização para que o Poder Legislativo interfira na alocação de recursos do orçamento municipal, determinando a destinação de verbas específicas para o financiamento do programa. Tal ingerência, no entanto, representa uma clara violação do princípio da separação dos poderes e da autonomia administrativa e financeira do Poder Executivo, consagrados no art. 29, I, da Constituição Federal e em dispositivos correlatos da Lei Orgânica Municipal. A Constituição Federal atribui, de forma exclusiva, ao Chefe do Poder Executivo a competência para elaborar o projeto de lei orçamentária e para gerir os recursos públicos, cabendo ao Poder Legislativo apenas a função de fiscalizar a execução orçamentária e de aprovar as contas do governo.

Diante desse cenário, é imperioso ressaltar que o Projeto de Lei nº 09, embora possua um objetivo socialmente relevante, apresenta vícios de iniciativa e vícios orçamentários que comprometem a sua validade jurídica e a sua exequibilidade. A criação de um programa de incentivo ao empreendedorismo da mulher é uma medida que merece ser implementada, mas é fundamental que ela seja realizada de forma responsável e em conformidade com as normas constitucionais e legais que regem a gestão das finanças públicas. A aprovação de um projeto de lei que não observa esses requisitos pode gerar graves consequências para o município, como o comprometimento das finanças públicas, a inviabilização de outros programas e projetos prioritários e a responsabilização dos gestores públicos por descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a presente análise tem como objetivo fornecer subsídios técnicos e jurídicos para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa tomar a decisão mais adequada em relação ao Projeto de Lei nº 09, levando em consideração os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da separação dos poderes. A sanção de um projeto de lei que apresenta vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade pode gerar graves prejuízos para o município e para a população, enquanto o veto, devidamente fundamentado, pode permitir que a matéria seja reapreciada e aprimorada, de forma a garantir a sua conformidade com as normas constitucionais e legais e a sua efetiva implementação. A origem deste pedido de parecer reside na necessidade de fornecer ao Chefe do Poder Executivo Municipal uma análise aprofundada sobre a legalidade e a constitucionalidade do projeto, visando embasar sua decisão de sancionar ou vetar a proposição.

É importante destacar que a análise do Projeto de Lei nº 09 não se limita à verificação da sua conformidade com as normas orçamentárias e financeiras. É preciso também avaliar a sua adequação aos princípios da igualdade de gênero, da não discriminação e da promoção do desenvolvimento econômico e social das mulheres. A criação de um programa de incentivo ao empreendedorismo da mulher é uma medida que pode contribuir para a redução das desigualdades de gênero e para o fortalecimento da autonomia feminina, mas é fundamental que ela seja implementada de forma a garantir a igualdade de oportunidades e o acesso aos recursos e serviços oferecidos pelo programa. A análise do projeto deve levar em consideração as necessidades e as demandas das mulheres empreendedoras do município, bem como as boas práticas e os exemplos de sucesso de outros programas similares.

Neste contexto, a presente análise busca oferecer uma visão abrangente e aprofundada sobre o Projeto de Lei nº 09, abordando tanto os aspectos formais e legais quanto os aspectos materiais e sociais. A análise será realizada à luz da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal e da jurisprudência dos tribunais superiores, bem como das normas e princípios que regem a gestão das finanças públicas e a promoção da igualdade de gênero. O objetivo é fornecer ao Chefe do Poder Executivo Municipal um parecer técnico e jurídico completo e fundamentado, que possa auxiliá-lo na tomada de decisão e garantir a legalidade, a constitucionalidade e a efetividade do programa "Mulher Empreendedora".

Por fim, ressalta-se que o presente Veto não tem como objetivo questionar a importância e a relevância da iniciativa de incentivar o empreendedorismo da mulher no município. Ao contrário, reconhece-se a necessidade de implementar políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e o fortalecimento da autonomia feminina. No entanto, é fundamental que essas políticas sejam implementadas de forma responsável e em conformidade com as normas constitucionais e legais, a fim de garantir a sua efetividade e a sua sustentabilidade a longo prazo. A presente análise busca, portanto, contribuir para que o programa "Mulher Empreendedora" seja implementado de forma a gerar os melhores resultados possíveis para as mulheres empreendedoras do município e para a sociedade em geral.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - VÍCIO INSANÁVEL NA INOBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A análise meritória do Projeto de Lei nº 09/2025 revela, de maneira insofismável, um vício de ordem material que compromete sua validade jurídica. A proposição normativa, ao instituir o "Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher", omite a imprescindível avaliação do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação de tal programa. Tal deficiência não se resume a uma mera irregularidade formal, mas sim a uma transgressão direta ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe a rigorosa demonstração da viabilidade financeira de qualquer medida que implique em aumento de despesas para o erário público.

A ausência de tal estudo prévio impede a avaliação da sustentabilidade financeira do programa proposto, impossibilitando a verificação de sua compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas e com a capacidade de endividamento do município. A exigência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da indicação da fonte de custeio não se configura como mera formalidade burocrática, mas sim como um instrumento essencial para a gestão fiscal responsável e transparente. A inobservância desses requisitos, como se verifica no caso em tela, fragiliza a programação financeira do Município, expondo-o a riscos de desequilíbrio orçamentário e comprometendo a capacidade de atendimento às demandas da população.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 16, § 1º, explicita a necessidade de que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro seja acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A ausência de tal declaração, somada à falta de indicação da fonte de custeio, configura uma afronta à gestão fiscal responsável e demonstra a fragilidade da proposição legislativa em análise.

2 - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA

Adentrando a análise do Projeto de Lei nº 09/2025, constata-se a ocorrência de inconstitucionalidade formal, decorrente de vício de iniciativa. A proposição em questão, ao estabelecer obrigações ao Poder Executivo Municipal, invade a esfera de competência privativa

deste, em flagrante desrespeito ao princípio da separação dos poderes, basilar para a manutenção do Estado Democrático de Direito. A iniciativa legislativa, portanto, não poderia ter partido do Poder Legislativo, mas sim do Chefe do Executivo, a quem compete, precipuamente, a gestão da administração pública municipal.
A Carta Magna, em seu artigo 2º, consagra o princípio da separação dos poderes, estabelecendo a independência e harmonia entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Tal princípio visa impedir a concentração de poder e garantir o equilíbrio entre as funções estatais. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 29 da Constituição Federal, define as competências de cada poder. A iniciativa de leis que impliquem em criação de despesas ou alteração na estrutura administrativa do Poder Executivo é, por conseguinte, reservada ao Chefe do Executivo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).
A materialização do programa "Mulher Empreendedora" implica, necessariamente, na alocação de recursos humanos e financeiros, bem como na definição de diretrizes e procedimentos administrativos, atos típicos da função executiva. Ao propor a criação de tal programa por meio de iniciativa parlamentar, o Projeto de Lei nº 09/2025 subtrai do Chefe do Executivo a prerrogativa de definir a política pública a ser implementada, usurpando sua competência constitucionalmente assegurada.
Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 10.571/2018 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO QUE ESTABELECE NOVOS REQUISITOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E DE TRAILERS ESTACIONADOS NO MUNICÍPIO. LEI DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE VIOLA A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, ao estabelecer novas regras de organização e requisitos para o comércio ambulante e de trailers no município, interfere no funcionamento da administração pública municipal. Lei que importa indevida interferência do Poder Legislativo na organização do Poder Executivo, no que tange à condução das políticas públicas do comércio local. Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito, não apenas incorre em inconstitucionalidade formal propriamente dita, por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que também comete flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. Precedentes deste Órgão Especial. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085582013, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em: 15-07-2022) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085582013, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCELO BANDEIRA PEREIRA, Julgado em: 2022-07-15, Data de Publicação: 2022-07-28)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. LEI Nº 8.427/2019 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGOS. VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS OU NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO. É inconstitucional dispositivos da Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que invadem a competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, interferindo diretamente na organização e no funcionamento da administração pública, além de criar despesas ou realocação de recursos, em caso de efetiva criação da Agência Municipal de Empregos, órgão a ser mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. De mais a mais, in casu, o vício de origem ou de iniciativa também acarreta violação ao princípio constitucional da separação dos poderes. Presença de vício de inconstitucionalidade de ordem formal e material por ofensa ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea "d", 82, incisos III e VII, 149, incisos I, II e III, e 154 incisos I e II, da Constituição Estadual. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70083402164, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em: 22-05-2020) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70083402164, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. TASSO CAUBI SOARES DELABARY, Julgado em: 2020-05-22, Data de Publicação: 2020-05-27)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS NS. 8.262/2018 E 7.604/2014 DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE. ATOS NORMATIVOS DE INICIATIVA PARLAMENTAR, ESTABELECENDO NORMAS E SANÇÕES PARA ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA E TERRENOS BALDIOS. VÍCIO DE INICIATIVA. CLÁUSULA DE RESERVA. Os diplomas legais impugnados, de iniciativa parlamentar, ao estabelecerem normas e sanções para atos lesivos à limpeza pública e terrenos baldios, bem como impondo providências a serem tomadas pelo Executivo, invadiram competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública traduz matéria que se insere na esfera exclusiva inciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, §1º, II, letra 'b', da Constituição Federal. Entendimento do Supremo Tribunal Federal. A iniciativa parlamentar de lei que versa sobre serviços públicos denota ingerência do Poder Legislativo no âmbito de atuação reservada ao Poder Executivo, constituindo ofensa ao princípio constitucional da reserva da administração. Tem-se também violação do art. 84, VI, letra 'a', da Carta Política, bem como vulnera o art. 82, incisos III e VII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Pedido julgado procedente.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085151603, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 15-10-2021) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085151603, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2021-10-15, Data de Publicação: 2021-10-22)"

3 - IMPROPRIEDADE NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prosseguindo na análise meritória, observa-se que o Art. 3º do Projeto de Lei nº 09/2025, ao prever a utilização de dotação orçamentária própria ou suplementada para a execução do programa "Mulher Empreendedora", incorre em flagrante ingerência na competência privativa do Poder Executivo Municipal na gestão e alocação dos recursos orçamentários. Tal dispositivo, caso aprovado, representaria uma afronta direta ao princípio da separação dos poderes e à autonomia administrativa do Executivo, pilares fundamentais da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil.
A Constituição Federal, em seu art. 29, inciso I, estabelece que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária. Essa prerrogativa é complementada e detalhada na Lei Orgânica do Município, que, em consonância com o texto constitucional, atribui ao Prefeito a responsabilidade pela elaboração, execução e controle do orçamento municipal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), por sua vez, reforça essa competência exclusiva do Executivo, ao exigir a demonstração da origem dos recursos para a criação ou expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
A proposição legislativa, ao determinar a utilização de dotação orçamentária, interfere diretamente na discricionariedade do Poder Executivo em definir as prioridades de investimento e alocar os recursos públicos de acordo com as necessidades e demandas da população. Tal ingerência, além de violar o princípio da separação dos poderes, compromete a eficiência na gestão dos recursos públicos e a

capacidade do Executivo de implementar políticas públicas de forma estratégica e planejada.
A imposição de despesas ao Executivo por meio de lei de iniciativa parlamentar, sem a correspondente indicação da fonte de custeio e a devida análise de impacto orçamentário-financeiro, viola frontalmente os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da separação dos poderes. A título de ilustração, o art. 16 da referida Lei Complementar é claro ao dispor que "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes".
Para corroborar a fundamentação trazida acima, é pertinente a seguinte menção à Jurisprudência pátria:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). CONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ARTIGO 20. PRINCÍPIOS FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. COMPATIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. As emendas aprovadas pelo Senado Federal durante o processo legislativo são semanticamente indiferentes em relação ao texto aprovado na Câmara dos Deputados, providenciando meros rearranjos redacionais e topológicos. O fato de a nova apresentação textual permitir uma eventual avaliação diversa, para fins de sanção/veto presidencial não invalida as emendas legislativas. 2. Embora imponham a observância do regime de legislação complementar para a elaboração de lei geral em matéria de Finanças Públicas, os arts. 163 da CF e 30 da EC 19/98 não estipulam que essa normatização deva ser formalizada necessariamente em uma lei única. 3. A definição de um teto de gastos particularizado, segundo os respectivos poderes ou órgãos afetados (art. 20 da LRF), não representa intromissão na autonomia financeira dos Entes subnacionais. Reforça, antes, a autoridade jurídica da norma do art. 169 da CF, no propósito, federativamente legítimo, de afastar dinâmicas de relacionamento predatório entre os Entes componentes da Federação. 4. Só a fixação de consequências individualizadas para os desvios perpetrados por cada instância pode tornar o compromisso fiscal efetivo. A LRF estabeleceu modelo de corresponsabilidade entre os Poderes. Ao positivar esse modelo, a LRF não andou contra qualquer disposição constitucional, antes cristalizando a prudência fiscal, valor chancelado constitucionalmente. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF, ADI 2261/2261, Relator(a): MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 2019-08-21, tribunal pleno, Data de Publicação: 2020-08-28)"

"ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. LEI COMPLEMENTAR 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). ARTIGOS 18, CAPUT, E 20, I "A" E "B", II, "A", "B", "C" E "D", III, "A" E "B", § 1º. PRINCÍPIOS FEDERATIVO E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. COMPATIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. 1. O art. 18 está inserido na Seção II da LRF, que cuida exatamente dos limites para despesas com pessoal, prestando-se a definir qual a base de cálculo a ser considerada para fins de verificação dos limites. 2. A definição de um teto de gastos particularizado, segundo os respectivos poderes ou órgãos afetados (art. 20 da LRF), não representa intromissão na autonomia financeira dos Entes subnacionais. Reforça, antes, a autoridade jurídica da norma do art. 169 da CF, no propósito, federativamente legítimo, de afastar dinâmicas de relacionamento predatório entre os Entes componentes da Federação. 3. Só a fixação de consequências individualizadas para os desvios perpetrados por cada instância pode tornar o compromisso fiscal efetivo. A LRF estabeleceu modelo de corresponsabilidade entre os Poderes. Ao positivar esse modelo, a LRF não violou qualquer disposição constitucional, mas sim prestigiou a prudência fiscal, valor chancelado constitucionalmente. 4. O fato de haver um limite, estabelecido em percentual diferenciado, para os gastos de pessoal do MPDFT, não exclui as suas respectivas dotações do crivo político que os órgãos de direção superior do Ministério Público da União possam optar a fazer no momento da formalização da proposta orçamentária. 5. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental julgada improcedente. (STF, ADPF 24/24, Relator(a): MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 2019-08-22, tribunal pleno, Data de Publicação: 2020-08-31)"

"ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA. APROVAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. REVOLVIMENTO DO CONTEÚDO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ANÁLISE. PREJUÍZO.1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça se firmou no sentido de que "os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de fundamento para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor, (...)" (AgInt no AREsp 1.186.584/DF, Relator Ministro OG FERNANDES, Segunda Turma, DJe 18/06/2018). Incidência da Súmula 83 do STJ.2. Para a verificação do impedimento suscitado pelo ente público, decorrente de suposto alcance do limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, seria necessário, nos moldes formulados, o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que é inadmissível em sede de recurso especial - Súmula 7 do STJ.3. O exame da divergência jurisprudencial fica prejudicada quando a tese sustentada já foi afastada no exame do Recurso Especial pela alínea "a" do permissivo constitucional.4. Agravo interno desprovido. (STJ, AGINT NO ARESP 1702230 / SE/202001138537, Relator(a): MIN. GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 2022-04-04, t1 - 1a turma, Data de Publicação: 2022-04-12)"

"FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. VANTAGENS PECUNIÁRIAS ASSEGURADAS POR LEI. LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DECISÃO JUDICIAL. DIREITO SUBJETIVO. EXCEÇÃO. ART. 2º-B DA LEI N. 9.494/1997. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 211 DO STJ.1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça se firmou no sentido de que os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de fundamento para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor, assegurados por lei ou por decisão judicial, independentemente da competência da despesa.Precedentes.2. O art. 2º-B da Lei n. 9.494/1997 não foi objeto de prequestionamento, nem mesmo de forma implícita, pela Corte local, de modo a atrair a incidência da Súmula 211/STJ.3. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ, AGINT NO RESP 1418641 / RN/201303814320, Relator(a): MIN. OG FERNANDES, Data de Julgamento: 2019-10-01, t2 - 2a turma, Data de Publicação: 2019-10-07)"

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ACEGUÁ. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES QUE REVOGOU LEI INSTITUIDORA DE TAXA DE LIXO. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Importa registrar que o serviço de recolhimento de lixo se constitui de serviço essencial de saneamento básico, a ser executado pelo Poder Público Municipal (art. 247, §1º, da Constituição Estadual), conforme diretrizes fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 do Constituição Federal), definida a sustentabilidade econômico financeira por meio da remuneração pela cobrança do serviço (art. 19 da Lei Federal n. 14.026/2020). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 1.806/2021, que suspendeu a cobrança de taxa de recolhimento de lixo no Município de Aceguá, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, vulnerou expressamente disposição contida no art. 113 do ADCT. Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da

Constituição Estadual. Procedência do pedido.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085467579, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 17-06-2022) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085467579, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2022-06-17, Data de Publicação: 2022-06-30)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO. LEI MUNICIPAL N. 2.340/20 QUE INSTITUIU A REDUÇÃO DOS VALORES DAS HORAS-MÁQUINAS. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal expressou compreensão no sentido de que: "a Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. A iniciativa reservada por constituir matéria de direito estrito não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca". Todavia, esse mesmo sodalício, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 2.340/2020, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que reconhece nas informações prestadas a esse juízo, vulnerou expressamente disposição contida no art. 113 do ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro), coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da Constituição Estadual. Entendimento pacificado no âmbito deste Tribunal. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70084795731, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 16-04-2021) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70084795731, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2021-04-16, Data de Publicação: 2021-04-26)"

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO. LEI MUNICIPAL N. 2.340/20 QUE INSTITUIU A REDUÇÃO DOS VALORES DAS HORAS-MÁQUINAS. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal expressou compreensão no sentido de que: "a Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. A iniciativa reservada por constituir matéria de direito estrito não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca". Todavia, esse mesmo sodalício, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 2.340/2020, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que reconhece nas informações prestadas a esse juízo, vulnerou expressamente disposição contida no art. 113 do ADCT: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro), coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da Constituição Estadual. Entendimento pacificado no âmbito deste Tribunal. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70084795731, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 16-04-2021) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70084795731, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2021-04-16, Data de Publicação: 2021-04-26)"

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ACEGUÁ. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES QUE REVOGOU LEI INSTITUIDORA DE TAXA DE LIXO. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE. O Supremo Tribunal Federal, em tema de concessão de benefício fiscal, firmou entendimento no sentido de que: "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesas ou concedam benefícios fiscais, requisitos esses que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos" (ADI n. 5.816/RO, rel. Min. Alexandre de Morais). Importa registrar que o serviço de recolhimento de lixo se constitui de serviço essencial de saneamento básico, a ser executado pelo Poder Público Municipal (art. 247, §1º, da Constituição Estadual), conforme diretrizes fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 do Constituição Federal), definida a sustentabilidade econômico financeira por meio da remuneração pela cobrança do serviço (art. 19 da Lei Federal n. 14.026/2020). Na espécie, a Câmara de Vereadores ao promulgar a Lei Municipal n. 1.806/2021, que suspendeu a cobrança de taxa de recolhimento de lixo no Município de Aceguá, sem qualquer estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, vulnerou expressamente disposição contida no art. 113 do ADCT. Por outro lado, a não obediência à igual disposição contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, coloca em risco o equilíbrio entre receitas e despesas, implicando violação do princípio da legalidade, da razoabilidade e da motivação que deve nortear o ato dos Poderes do Estado e do Município, na forma do art. 19 da Constituição Estadual. Procedência do pedido.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085467579, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em: 17-06-2022) (TJRS, Direta de Inconstitucionalidade 70085467579, ACÓRDÃO, Órgão Julgador: tribunal pleno, Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ, Julgado em: 2022-06-17, Data de Publicação: 2022-06-30)"

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por essas razões, sofrendo de **vício insanável na inobservância da lei de responsabilidade fiscal, inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e impropriedade na alocação de recursos orçamentários,** resolvo pelo veto total do referido projeto de lei, medida que aguardamos que seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Olivença/Al, 16 de maio de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:DD1768FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 35/202 QUE DISPÕE SOBRE AS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI NOVAS REGRAS PARA A GESTÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARICONHA, COMO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO COLETIVA, ATRAVÉS DE DIRETRIZES QUANTO A ESCOLHA DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARICONHA, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 423/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 7º do Anexo I do Decreto nº 35/2025, de 30 de abril de 2025 que, trata do Regulamento do Processo Seletivo e de Eleição para Escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas/Núcleo de Escolas da Rede Pública de Ensino de Pariconha-AL.

Art. 2º O artigo 3º do Regulamento será acrescido de paragrafo unico e passa a com a seguinte redação:

Art. 3º *Finalizado o processo de inscrição dos candidatos para concorrerem as eleições**,** em caso de inexistência de candidatos inscritos e aptos para o cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto em alguma escola/núcleo de escolas, o Chefe do Poder Executivo, fará a indicação de professor(es) para o cargo de Diretor Geral e de Diretor Adjunto, observando os critérios de mérito e desempenho previstos em Lei, assim como os requisitos necessários para o cargo, para a escola/núcleo de escolas na qual não houve candidatura homologada, devendo o indicado estar apto para assumir o cargo, atendendo aos critérios de mérito e desempenho, avaliados por meio da analise de documentação, entrevista e defesa de plano de gestão, seguindo os mesmos critérios estabelecidos para a 1º Fase do processo de escolha dos diretores escolares.*

Paragrafo Unico. Em carater de excepcionalidade, considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro Jose de Lima foi criado em 2023, está localizado no mesmo povoado da EMEB Sabino Romariz e que, os profissionais efetivos do centro foram transferidos desta ultima, serão aceitas inscrições de professores com lotação nesta unidade escolar, para o processo seletivo e de eleição para escolha de diretores gerais e diretores adjuntos desse CMEI.

Art. 3º O artigo 7º do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º *Os professores interessados em participar do processo para provimento do cargo de diretor geral e diretor adjunto, deverão se inscrever em processo de seleção e eleição compreendendo as seguintes fases/etapas:*

I. 1ª FASE: Processo seletivo de critérios de mérito e desempenho para comprovação de os interessados estão aptos a concorrem ao provimento do cargo, atendendo aos critérios de mérito e desempenho exigidos. Essa fase se dará em duas etapas:

a) Etapa 1 – Entrega de documentação e Plano de Gestão;

b) Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para a comissão examinadora.

II. 2ª FASE: Inscrição da chapa/candidato apto(a) para concorrer a Eleição com a participação da comunidade escolar para aprovação da candidatura na escola onde o cargo estará sendo pleiteado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARICONHA-AL, 15 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D4D9BF22

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03270037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras e scanners, visando atender as necessidades das Secretarias e seus Setores

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, contratação de empresa especializada na locação de impressoras e scanners, visando atender as necessidades das Secretarias e seus Setores, referente ao Processo nº 02100012/2023, Pregão Eletrônico 11/2023 e Ata de Registro de Preço nº 18/2023 – Contrato nº 40/2024, celebrado em 26/04/2024, que terá vigência compreendida por mais 12(doze) meses.
Pariconha (AL), em 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:25C85554

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e serviço de guincho para os veículos da frota própria das: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito (Guarda Municipal).

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

MMF SERVICOS E LOCAÇOES LTDA, CNPJ Nº 46.645.324/0001-88, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor global de **R$ 2.491.221,95 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

Pariconha – AL, em 30 de abril de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C2A301FF

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e serviço de guincho para os veículos da frota própria das: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito (Guarda Municipal).

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

MMF SERVICOS E LOCAÇOES LTDA, CNPJ Nº 46.645.324/0001-88, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor global de **R$ 2.491.221,95 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 30 de abril de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:19B3F12C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e serviço de guincho para os veículos da frota própria das: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Gabinete do Prefeito (Guarda Municipal).

EMPRESA VENCEDORA

MMF SERVICOS E LOCAÇOES LTDA, CNPJ Nº 46.645.324/0001-88, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 com valor global de **R$ 2.491.221,95 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8E7D33FD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61, vencedora dos itens 10, 18 e 29 com valor global de **R$ 14.023,74 (quatorze mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos); MV MOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 59.532.211/0001-18,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 17, 21, 24, 30 com valor global de **R$ 14.023,74 (quatorze mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos); TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41,** vencedora dos itens 04, 06, 11, 14, 15, 16, 25, 26, 32 e 36 com valor global de **R$ 86.965,55 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3085A086

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 22, 23 E 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61, vencedora dos itens 10, 18 e 29 com valor global de **R$ 14.023,74 (quatorze mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos); MV MOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 59.532.211/0001-18,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 17, 21, 24, 30 com valor global de **R$ 14.023,74 (quatorze mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos); TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41,** vencedora dos itens 04, 06, 11, 14, 15, 16, 25, 26, 32 e 36 com valor global de **R$ 86.965,55 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**
Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B3D8830E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01160011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliários para atender às necessidades das secretarias e unidades municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

S&C COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61, vencedora dos itens 10, 18 e 29 com valor global de **R$ 14.023,74 (quatorze mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos); MV MOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 59.532.211/0001-18,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 17, 21, 24, 30 com valor global de **R$ 14.023,74 (quatorze mil vinte e três reais e setenta e quatro centavos); TEM TEM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 15.722.013/0001-41,** vencedora dos itens 04, 06, 11, 14, 15, 16, 25, 26, 32 e 36 com valor global de **R$ 86.965,55 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:21657F03

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com valor global de **R$ 1.018.009,27 (um milhão dezoito mil nove reais e vinte e sete centavos).**
Pariconha – AL, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70A64ECD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com valor global de **R$ 1.018.009,27 (um milhão dezoito mil nove reais e vinte e sete centavos).**

Vigência: 12 meses.

Pariconha – AL, em 09 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:ADC280E2

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender às necessidades das Secretarias e suas respectivas Unidades Municipais de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

VANDERLEI LIMA ME, CNPJ Nº 00.445.588/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 com valor global de **R$ 1.018.009,27 (um milhão dezoito mil nove reais e vinte e sete centavos).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:94C3BE1C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-Alagoas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

QUITERIA BARROS DA SILVA LTDA, CNPJ Nº: 38.275.804/0001-76, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Pariconha – AL, em 14 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0FC458BA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-Alagoas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

QUITERIA BARROS DA SILVA LTDA, CNPJ Nº: 38.275.804/0001-76, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Pariconha – AL, em 14 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:44DE3AC0

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04020006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pariconha-Alagoas.

EMPRESA VENCEDORA

QUITERIA BARROS DA SILVA LTDA, CNPJ Nº: 38.275.804/0001-76, vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:39C93CDA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12110008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 005/2024

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 11.277,90 METROS QUADRADOS EM PARALELEPIPEDO NAS VIAS DA ZONA RURAL DOS POVOADOS: VERDÃO, SERRA DOS VITORIOS, SERRA DE JUREMA, SERRA DA BAIXA VERDE, SERRA ALTO DAS MANGUEIRAS, OURICURI, FIGUEIREDO, CAPIM E CAMPINHOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA. CONVÊNIO N° 947603/2023 - OPERAÇÃO 1089363-01 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

INVENCAO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 43.335.426/0001-09, vencedor com valor global de **R$ 1.274.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais).**

Pariconha – AL, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:48F4529C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12110008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 005/2024

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 11.277,90 METROS QUADRADOS EM PARALELEPIPEDO NAS VIAS DA ZONA RURAL DOS POVOADOS: VERDÃO, SERRA DOS VITORIOS, SERRA DE JUREMA, SERRA DA BAIXA VERDE, SERRA ALTO DAS MANGUEIRAS, OURICURI, FIGUEIREDO, CAPIM E CAMPINHOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA. CONVÊNIO N° 947603/2023 - OPERAÇÃO 1089363-01 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, ADJUDICO o presente, em favor da empresa:

INVENCAO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 43.335.426/0001-09, vencedor com valor global de **R$ 1.274.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais).**

Pariconha – AL, em 13 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D3BD2758

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12020016/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 10.487,88 METROS QUADRADOS EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PARICONHA. CONVÊNIO Nº 955568/2023 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

INVENCAO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 43.335.426/0001-09, vencedor com
valor global de R$ 1.209.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil e Novecentos Reais).

Pariconha – AL, em 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:ED48E5AA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12020016/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 10.487,88 METROS QUADRADOS EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PARICONHA. CONVÊNIO Nº 955568/2023 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, ADJUDICO o presente, em favor da empresa:

INVENCAO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 43.335.426/0001-09, vencedor com
valor global de R$ 1.209.900,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil e Novecentos Reais).

Pariconha – AL, em 13 de maio de 2025

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2CBC38C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que está aberto o credenciamento para o objeto abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de espiga de milho verde da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), para distribuição as famílias de baixa renda do Município de Passo de Camaragibe.

Os interessados poderão retirar o Edital na sala de licitação do Município de Passo de Camaragibe, situada a Rua Alba Belo, s/n – Centro, das 08:00 às 13:00hs, ou através do e-mailpassodecamaragibe.cpl@gmail.com, a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso.

Passo de Camaragibe/AL, 16 de maio de 2025.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

HÉLIO JORGE ALBUQUERQUE MALTA AMARAL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:831BB891

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 1341/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE OBRAS E LICITAÇÃO**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ (_____)

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 07:300h até as 13:30h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito Município de Piaçabuçu/AL

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:3C100A9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES AFINS**, para atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**. Data da Sessão em **22 de maio de 2025** às **08h00min** (horário de Brasília). Local: https://www.comprasnet.gov.br/. O Aviso e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações no através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:50037890

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – TURISMO E EVENTOS

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Credenciamento no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7, de 31 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** os interessados que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DE ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAL, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL,** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, e de acordo com as condições e exigências do Edital. O referido credenciamento permanecerá permanentemente aberto, a partir das **00hs dia 20 de maio de 2025** até às **00hs do dia 20 de maio de 2026** aos interessados.
O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados para consulta no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações no através do e-mail: turismoeeventospilar@gmail.com e/ou disputa.licitacao@pilar.al.gov.br.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:C9B3206B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Municipio de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0516-0016/2025, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS FREITAS NA FESTA DOS GARIS, a ser formalizado com a pessoa jurídica **JIVALDO CAMELO DE FREITAS 29161466875**, inscrita no CNPJ nº 23.660.417/0001-86, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser liquidado através da Dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034- APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:41FF386E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Municipio de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0516-0017/2025, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FARRA.COM NA FESTA DOS GARIS, a ser formalizado com a pessoa jurídica **46.473.932 IRISWELTON DAVI DE ARAUJO MONTEIRO**, inscrita no CNPJ nº 46.473.932/0001-52, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser liquidado através da Dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034- APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo Administrativo:** 0516-0017/2025

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:1444E7E4

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Municipio de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0516-0016/2025, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA ANGELICA NO EVENTO PROGRAMA LIDER - SEBRAE, a ser formalizado com a pessoa jurídica **ANGELICA THAISLANE SILVA DO NASCIMENTO 07319833433**, inscrita no CNPJ nº 21.478.332/0001-56, no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser liquidado através da Dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.392.0007.2034; 2034- APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Processo Administrativo:** 0516-0024/2025

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:F851A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 37/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 37/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0508-0030/2025.
Objeto LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 16 de maio de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:9CFE8DA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 04/2025
Processo n.º 04210005/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA RIBEIRINHA DO RIO SÃO FRANCISCO.
Data de realização: 04 de junho de 2025, às 09h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8E91134C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **120252803012/2025** – Processo nº **120252803012/2025 –** Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: **RADIO MILENIO FM LTDA** (CNPJ nº **12.968.806/0001-57**) – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços na área de comunicação, especificamente de radiodifusão, para divulgação de notícias de interesse público e do executivo** - Valor global: **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:08A46504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **220252002001/2025** – Processo nº **220252002001/2025 –** Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº **31.582.712/0001-90**) – Objeto: Aquisição de máquina de lavar - Valor global: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:4786C002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120252401002/2025 – Processo nº 120252401002/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: ELIENE MARIA DA SILVA (CNPJ nº 38.236.177/0001-64) – Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos - Valor global: R$ 14.660,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E683F157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/25 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. GIRLÂNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIRLÂNIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA,** CPF 115.060.654-14, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.05.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 19 de maio de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:50962108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/25 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. DANIEL DE ANDRADE NEVES TENÓRIO para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL DE ANDRADE NEVES TENÓRIO,** CPF 007.908.494-02, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.05.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 19 de maio de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D514ED56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/25 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. CÁSSIO MARTINS LIMA para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÁSSIO MARTINS LIMA,** CPF 265.918.058-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.05.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 19 de maio de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:EF71F656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/25 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JAÍLSON ALVES DOS SANTOS para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAÍLSON ALVES DOS SANTOS,** CPF 305.664.358-96, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 09.05.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 19 de maio de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D81F9182

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 de maio de 2025 até 20 de maio de 2025, junto ao Setor de Compras. A planilha com o detalhamento dos itens poderá ser retirado junto ao Setor de Compras da Prefeitura de Porto Real do Colégio das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:4347F955

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 05/2025, Tipo Menor Preço ITEM .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATUAÇÃO DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR.

ABERTURA: Dia 02 de JUNHI de 2025, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 16 de maio de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:A5C6E665

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
CONTRATO Nº 01.08.000018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.831/0001-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO A QUANTIDADE do CONTRATO N° 01.08.000018/2024, de 02 de janeiro de 2024 com a empresa AUTO POSTO PORTO REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.831/0001-09, especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNÍCIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**.

Porto Real do Colégio-AL, 01 de agosto de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:5CAE4667

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Ilmo (ª) Srº (ª)
RICARTE SANTOS DA SILVA
Endereço: Rua Maria José de Maia, nº 76, Bairro: Paraíso
CEP: 57.602-070, Palmeira dos Índios-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de auxiliar de serviços gerais 1º lugar (Cota PCD), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Quebrangulo, 16 de maio de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:FDCF312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Ilmo (ª) Srº (ª)
THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE
Endereço: Rua Pedro Barbosa, nº 199, Bairro: São Cristóvão
CEP: 57.601-080, Palmeira dos Índios-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de auxiliar de serviços gerais 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Quebrangulo, 16 de maio de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:428F51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Ilmo (ª) Srº (ª)
ALFREDO JOSÉ DE ASSIS CERQUEIRA
Endereço: Rua Paulo Jacinto, nº 190, Bairro: Centro
CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de auxiliar de serviços gerais 2º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de maio de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:E0F32583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Ilmo (ª) Srº (ª)
DANIEL DANTAS DE ARAÚJO
Endereço: Rua José Texeira Cavalcante, nº 17,
Bairro: Conjunto Nossa Senhora das Graças
CEP: 57.740-000, Paulo Jacinto-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de auxiliar de serviços gerais 3º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 16 de maio de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:EEA98802

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: J G GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.426.624/0001-97. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 062/2024, que tem como objeto: Pavimentação e drenagem da rua São Paulo neste município. Celebração: 10/05/2025. Fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, sendo de 26/05/2025 a 24/08/2025. A vigência contratual será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, sendo de 10/05/2025 até 07/09/2025. Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D6535FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90015/2025 – 006, 90015/2025 – 010, 90015/2025 – 009, 90015/2025 – 008, 90015/2025 – 012, 90015/2025 – 014, 90015/2025 – 007, 90015/2025 – 013 e 90015/2025 – 016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário.
CONTRATADAS:
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 35.458.953/0001-82, VALOR: R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais);
MASTERCOM COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.959.160/0001-99, VALOR: R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais);
DÉCIO DRUCZKOWSKI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob n° 10.487.864/0001-33, VALOR: R$ 101.910,00 (cento e um mil, novecentos e dez reais);
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.571.459/0001-01, VALOR: R$ 39.509,80 (trinta e nove mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos);
A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.614.094/0001-55, VALOR: R$ 68.619,37 (sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos);
TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.164.557/0001-87, VALOR: R$ 54.629,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais);
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.287.699/0001-01, VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.231.212/0001-40, VALOR: R$ 253.410,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais);
H S DE MORAIS - COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob n° 53.251.412/0001-60, VALOR: R$ 225.567,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais);
CELEBRAÇÃO: 14/05/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:77D850B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L N° 051/2025 – I.L
Inexigibilidade n° 03310080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97. OBJETO: Contratação de apresentação artística de "RAPHAELA SANTOS". Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 16/05/2025. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B0025F69

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05050074/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 05050074/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 05050074/2025, da artista "**FELIPE AMORIM**", representada pela empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA, CNPJ sob o nº 43.144.561/0001-77, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que se apresentarão nos festejos juninos do município de Rio Largo. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:91252F15

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	03310086/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 03310086/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 03310086/2025, da artista "**JOELMA"**, representada pela empresa J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que se apresentarão nos festejos juninos do município de Rio Largo. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:71F3ADE2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA M DE O GOMES KRL GERADORES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** inscrita no CNPJ sob o n°12.200.168/0001-20. , situada à na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento, nomeado pela Portaria n°025/2025, publicado no D.O.M, e a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**, CNPJ 47.076.235/0001-20**, estabelecida na Rua Alfredo Elizur Calheiros Junior nº 22, representado neste ato pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes, RG nº 400.459 SSP/AL , CPF n° 22834079404, com endereço à Rua Estrada do Gama n° 1110, SERRARIA,CEP:57046295,conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n° 03110115/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, prestou os serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, mencionados nas Notas Fiscais de Serviços de n 138 e 139, no valor total de R$ 11.000,00(onze mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais de serviços de nº 138 e 139, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza

incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

-Ação: 09.0990.15.122.0007.2008 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura;
-Elemento de Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições.
-Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos - Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES,** confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante os meses de JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025, no valor de R$ R$ 11.000,00 (onze mil reais),referente as Notas Fiscais de serviços de nº 138 e 139 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/Al, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº. 025/2025

M DE O GOMES KRL GERADORES
CNPJ: 47.076.235/0001-20

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:7D0AB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05140070/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 05140070/2025. CONTRATADA: **UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, CNPJ nº 55.930.096/0001-89, no valor total de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 16/05/2025.

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:61BBFB81

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	04300074/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 04300074/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 04300074/2025, do artista **"NATTAN**", representada pela empresa NATTAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que se apresentarão nos festejos juninos do município de Rio Largo. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:F8D92555

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 05/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 05/2025
Processo Administrativo nº11190011/2024
O Prefeito de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e:
- Considerando o conteúdo da Nota Técnica nº 01.2804/2025, emitida pelo Setor de Gestão de Atas e Contratos;
- Considerando o teor dos Pareceres Jurídicos e do Controle Interno;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cancelado o registro da empresa TCR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 11.820.272/0001-76, constante da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, firmada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL.
Art. 2º – O presente cancelamento tem fundamento no disposto no art. 82, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da ata quando presentes razões de interesse público supervenientes devidamente motivadas.
Parágrafo único - No presente caso, verifica-se a incompatibilidade da manutenção do registro com os princípios da legalidade, da boa-fé e da confiança legítima, em razão de fatos apurados no processo administrativo, que evidenciam a perda de segurança jurídica quanto à continuidade do fornecimento.
Art. 3º – A decisão ora formalizada observa, ainda, o disposto no art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõem à contratada o dever de atuação conforme os princípios da boa-fé e da colaboração com a Administração, requisitos que se mostram ausentes no presente caso diante do comportamento omissivo da empresa.
Art. 4º – O presente cancelamento não se confunde com a imposição de sanção, não possuindo caráter punitivo autônomo, mas sim de medida administrativa de tutela do interesse público e da regularidade dos registros de preços.
Parágrafo único - As eventuais infrações e responsabilidades contratuais e legais estarão sendo apuradas no Processo Administrativo Sancionador a ser instaurado cujos desdobramentos poderão ensejar, se for o caso, sanções nos moldes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º – Publique-se o presente Ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e proceda-se à juntada nos autos do respectivo processo.

Santa Luzia do Norte/AL, 16 de maio de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:38AAEA76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de

Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM FACHADA PERSONALIZADA DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 16 de maio de 2025.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E4E11A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE TOTEM DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com
Santana do Mundaú/AL, 16 de maio de 2025.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E160012B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001040300052025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (notebook).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, com vistas ao pronunciamento exarado pela Procuradoria Municipal de Licitação, a qual verificou todos os meios administrativos adotados pela Administração Pública, **HOMOLOGO E AUTORIZO** a contratação direta por dispensa em razão do valor a empresa **CRAFTI SERVIÇOS INTELIGENTES DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 20.459.353/0001-61, no valor total de R$ 9.776,00 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais),** de acordo com as melhores propostas de preços, segundo cotação prévia apresentada pelo setor de compras, para fornecimento **DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (notebook).**

São José da Laje/AL, 16 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5557851A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.019.270125 Ata SRP nº 29/2025 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.010/2025 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados a atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2025. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Alexsandro Dos Santos, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:937089D9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 001.002.110225 Ata SRP nº 44/2025 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2025 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14. Fornecedor Beneficiário: M. DOS S. SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.565.537/0001-15 Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de organização de eventos e correlatos para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 16 de maio de 2025. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Dos Santos Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:74A2E56F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026, DE 16 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelo art. 43 da Lei Orgânica deste Município.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, da Lei Federal nº 14.133/2021, comumente conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação direta pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pela Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal 13.013/2016.

Art. 2º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da já mencionada norma.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico prelimitar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
Estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido;
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Razão da escolha do contratado;
Justificativa de preço;
Autorização de autoridade competente;
Indicação do dispositivo legal aplicável;
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal no Estado de Alagoas;
No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;
Lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Licitações e Contratos, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e
Em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.
§2º O processo de contratação direta será instruído pelo setor requisitante, com o auxílio, se necessário, de agente ou comissão de contratação do Departamento de Licitações e Contratos.
Art. 4º. Cabe ao Prefeito Municipal autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação dos órgãos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art.5º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art.6º. No caso de contratação direta, a divulgação se dará no Diário Oficial do Município e/ou Portal de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput desde artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e das demais despesas específicas.
Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 07. É inexigível a licitação nas hipóteses previstas no art.74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º As hipóteses previstas são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 2º As hipóteses de inexigibilidade, previstas no incisa III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade dos serviços, de natureza predominantemente intelectual e da notória especialização do contratado.
§ 3º Quando a hipótese não estiver prevista nos incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fundamento legal da contratação será previsto em seu caput.
§ 4º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta a adoção de providência que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contrata, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art.08. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou prestador a ser contratado pela Administração Pública.
Seção III
Da Dispensa de Licitação
Art.09. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 10. Nas dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita, **preferencialmente**, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza; entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
§3º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou

ata de registro de preços vigentes, observada a atualização de valor estabelecida em Decreto Federal.
§4º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses, previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, usarão, **preferencialmente,** o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a atualização de valor estabelecido em Decreto Federal;
Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art.75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a atualização de valor estabelecido em Decreto Federal; e
Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos de disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal **podem optar** por utilizarem a dispensa de licitação no formato não eletrônico, desde que sigam o seguinte trâmite:
Anexar o Documento de formalização de demanda, contendo a justificativa para a dispensa de licitação requerida;
Aprovação da Autoridade competente para prosseguimento do feito;
Encaminhamento do requerente para que seja realizado a pesquisa de preços estimada e anexado o valor estimado da contratação;
Termo de Referência com os valores estimados pelo setor de compras ou departamento de pesquisa mercadológica do Município;
Aprovação da Autoridade Competente e solicitação de rubrica orçamentária,
Rubrica orçamentária encaminhada pelo setor responsável;
Publicação do aviso de cotação pelo setor de compras ou departamento de pesquisa mercadológica, essa publicação deverá ser feita em Diário Oficial e de ampla divulgação, convidando as empresas a participarem do certame através do endereço de e-mail indicado no corpo da publicação com prazo mínimo de 3 (três) dias para solicitação e recebimento de propostas;
Quando os interessados solicitarem **por e-mail** a planilha para cotação de preços, o setor responsável enviará o Termo de Referência sem os valores estimados, para que eles vejam se atendem as exigências lá solicitadas;
Após a finalização do prazo de 3 (três) dias úteis entre recebimento e envio de propostas de preços, após a publicação quando se tratar de menor preço (Dispensa por valor contida no inciso II da Lei 14.133/2021), o setor de compras ou departamento de pesquisa mercadológica, fará um relatório contendo nome, cnpj, endereço, valor, data de envio de solicitação de cotação e envio de propostas das empresas que participaram do procedimento, também deverá ser anexada a planilha com os valores e por fim, o encaminhamento por despacho das informações sobre a empresa vencedora ao Agente de Contratação;

O Agente de Contratação solicitará **via e-mail** as documentações da empresa vencedora:

Contrato Social consolidado ou com as alterações;
Certidão Federal;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão Trabalhista;
Certidão FGTS;
Certidão Falência;
Comprovante CNPJ;
Documento do sócio com foto;
Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz;
Termo de Dispensa de Licitação, contendo as informações da empresa, valor, expedido pelo Agente de Contratação;
Minuta do instrumento contratual;
Encaminhamento para Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno;
Parecer Jurídico;
Parecer do Controle Interno;
Termo de Autorização de dispensa de Licitação pela Autoridade Competente;
Convocação para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações por e-mail;
Envio do Contrato para assinatura digital via e-mail;
Extrato do Contrato;
Solicitação de Portaria de Fiscal do Contrato;
Publicação OBRIGATÓRIA no Diário Municipal dos Municípios Alagoanos (AMA), site oficial da Prefeitura.
Parágrafo 1º. Os processos de dispensa de licitação que seguirão esse trâmite elencado no art.12, **não poderão** ter pagamento realizados através Recursos Federais, somente recursos próprios, podendo somente serem utilizados recursos federais para pagamento de despesas efetuadas através de dispensa eletrônica;
Parágrafo 2ª. Caso o setor de compras ou de pesquisa mercadológica, fique em dúvida quanto a empresa realmente estar apta aos requisitos elencados no Termo de Referência, poderão solicitar amostras ou certificados técnicos do objeto, para que um técnico responsável do Município exare parecer de conformidade;
Parágrafo 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
Locações imobiliárias e alienações; e
Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº's **8.666**, de 21 de junho 1993; **10.520**, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº **12.462**, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

- Os processos licitatórios na modalidade contratação direta, publicados sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- os atos de autorização/ratificação da contratação por inexigibilidade pela autoridade superior publicados sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 15. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições que tratam os artigos 48 a 52 do Capítulo VI, Da Contratação Direta do Decreto Municipal 072/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Art.17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião/AL 16 de Maio de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EE7CAA4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 02260011/2025
Ata de Registro de Preços nº: 07/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 001/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pão, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Detentora: José Helmi Vieira Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 13.212.027/0001-90 vencedora do lote 01 no valor da proposta de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL, 16 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9DA3F138

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 02260010/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 002/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício, destinado a atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Ata de Registro de Preços nº: 004/2025
Detentora: A N COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.259.857/0001-14 vencedora dos lotes 01, 07, 08, 09, 14, 19, 20, 21, 28, 31, 32, 33, 34 e 36 no valor da proposta de R$ 64.645,22 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025
Detentora: JOSÉ HELMI VIEIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.212.027/0001-90 vencedora dos lotes 02, 04, 05, 10, 13, 15, 16, 17, 24, 25, 27, 30 e 35 no valor da proposta de R$ 16.983,78 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 006/2025
Detentora: JAYNE BRITO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.558.834/0001-73 vencedora dos lotes 03, 06, 12, 18, 22, 23, 26, 29 e 37 no valor da proposta de R$ 16.983,78(dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2025.
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:83B3F573

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 01300015/2025
Chamada Pública nº: 01/2025
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Centro de Apoio Comunitário de Tapera em União a Senador, inscrito no CNPJ sob nº 05.317.076/0001-69.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e na Resolução nº 06 do FNDE relativa ao PNAE.
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Valor Estimado: R$ 571,767,30 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: José Feitosa de Lima

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B35EE9D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 01300015/2025
Chamada Pública nº: 01/2025
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16.
Fundamentação Legal: Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e na Resolução nº 06 do FNDE relativa ao PNAE.
Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026.
Valor Estimado: R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Junid Lhaison Menezes Silva

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C35E499C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – DL nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 22 de maio de 2025.
Senador Rui Palmeira – AL, 16 de maio de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:167D48C3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de material

odontológico para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – DL nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 22 de maio de 2025.
Senador Rui Palmeira – AL, 16 de maio de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6E8870A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024 PROCESSO Nº 1279/2025 - Procedimento de Contratação: Pregão eletrônico Para Registro de Preço nº 05/2024 (Processo nº 1169/2024) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 84) - CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.097.123/0001-08 - Objeto: Contratual: Prorrogação da Vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2024 Aquisição de Combustível- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL, Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto, 2 - Da ratificação, 3- publicação, conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Leandro Gomes Sampaio. Tanque D'Arca/AL - 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9CF7BA63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEGUNDA CHAMADA

O Município de Taquarana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Chamamento para fins de locação de imóvel nas proximidades do Povoado Pai João, no município de Taquarana-AL, destinado à realização de atividades de contraturno escolar, oferecendo espaço adequado para práticas esportivas, recreativas e atividades pedagógicas complementares.
Detalhes importantes:

Prazo para Envio e Recebimento de Propostas: 3 dias úteis a contar da data desta publicação.

Edital: O Edital contendo as condições e especificações completas poderá ser consultado através do sítio eletrônico oficial do município:

https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php

Envio da Documentação: A documentação exigida deverá ser enviada via correio eletrônico para o e-mail: cpltaquarana@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Contamos com a participação de todos que possam atender às especificações técnicas exigidas, colaborando com o fortalecimento da educação e desenvolvimento social do nosso município.

Taquarana-AL, 16 de maio de 2025.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5F572878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/06/2025**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 16 de maio de 2025.

MONISA MADEIRO ROCHA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:4F9AA6AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171/2024 – PE Nº 006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171 /2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino, nº 64, Bairro: Centro neste ato representado por Jose Domingos da Silva Santos, secretário, matricula n° 304304568 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 005/2024 com a pessoa jurídica **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.698.864/0001-79, com sede na Rua Olivia Batista Assunção, n° 314, quadra 08 lote 37

sala 03, Set Orientville, cidade de Goiânia estado de Goiás, neste ato, representada pelo **Sr. Clayton Antônio Luz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 863.027.361-53, CNH nº 00499363316 Detran-Go, residente domiciliado, Rua Avenida Sebastiana Soares Faria, S/N, Quadra gleba 1-A CASA 188, Fazenda Santa Rita – Conjunto Residencial Alto Ori, CEP 74354-685 Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 171/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 171/2024 – PE nº 006/2024, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas e Postes voltados a Manutenção de Iluminação Pública ao Município de Teotônio Vilela/AL - Parte 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 171/2024 – PE nº 006/2024 em 12 (doze) meses, contados a partir de 21/05/2025, passando a ter cobertura até **21 de maio de 2026**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 171/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 171/2024 PE nº 006/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 171/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 05 de maio de 2025.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
***JOSE DOMINGOS DA SILVA SANTOS* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Auge Luz Materiais Eletricos LTDA
***CLAYTON ANTÔNIO LUZ* –**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0D35755A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 672, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 672, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30 item III da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para Gestão Biênio 2025 a 2027.

I - Representantes do Governo: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania – Sra. Josefa Clara Gomes de Jesus, inscrita no CPF/MF nº. ###.227.5##-##, Matrícula 304304799 – Titular, Sra. Marla Mayara Siqueira de Lima, inscrita no CPF/MF nº ###.527.0##-##, Matrícula 304311013 – Suplente, Secretaria Municipal de Educação – Sr. Seltom Wesley Almeida Guedes, inscrito no CPF/MF nº. ###.923.0##-##, Matrícula 304306126 – Titular e Sra. Jeane Maria Jesus dos Santos, inscrita no CPF/MF nº. ###.133.3##-##, Matrícula 344 – Suplente, Secretaria Municipal de Saúde – Sra. Paula Roberta Ferreira Maia, inscrita no CPF/MF nº. ###.730.7##-##, Matrícula 304311543 – Titular e Sra. Cicera Maria de Souza, inscrita no CPF/MF nº. ###.512.0##-##, Matrícula 304311276 – Suplente;

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das Entidades Prestadores de Serviços da Assistência Social –Associação Comunitária de Comunicação e Assistência Social - ACCAS – Sra. Franciele Emily Lima de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº. ###.991.3##-##, Matrícula 304308781 – Titular, Associação dos Remanescente de Quilombo do Povoado Abobreiras – Sra. Ana Carolina dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF nº. ###.202.6##-## – Suplente, Representantes Usuários do SUAS – Pastoral da Criança – Sra. Maria Sônia de Souza, inscrita no CPF/MF nº. ###.386.7##-## – Titular, Mães Atípicas – Marinalva Ceceliano Batista da Silva, inscrita no CPF/MF nº. ###.273.8##-## – Titular, Profissionais/Trabalhadores da área de Assistência Social – Sra. Ana Lúcia da Silva, inscrita no CPF/MF nº. ###.682.3##-## – Titular, e Sindicato da Previdência – Sra. Inez Paula Santos Matias, inscrita no CPF/MF nº. ###.891.4##-## – Suplente, assim constituída.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 114, de 18 de abril de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:83294B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas. Data da Disputa: 03 de junho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20 de maio de 2025, às 08h até às 09h do dia 03 de junho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 16 de maio de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:852BA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Compor a Sala de Cinema/Audiovisual. Data da Disputa: 03 de junho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20 de maio de 2025, às 08h até às 09h do dia 03 de junho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de maio de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9498E93C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 249/2025

Viçosa/AL, 16 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento do Contrato nº 020/2025, oriundo da inexigibilidade de licitação **nº 012-2025-NLC**, Processo administrativo nº 12020090/2024**,** cujo objeto é **a prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades do Munícipio de Viçosa-AL,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Viviane da Conceição Silva, inscrito(a) CPF: 081.***.***-67 e RG: 32****4 SSP/AL ocupante de Coordenação de Orçamento, Planejamento, e Modernização, Portaria: 76/2025.

FISCAL e SUBSTITUTO: Juliana dos Santos Silva, inscrito(a) CPF: 072.***.***-24 e RG: 77****2 SDS/PE ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula:
2350, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Tanyane Ferreira de Lima, inscrito(a) no CPF n° 075.***.***.-04 e RG sob o n° 31******7 SSP/AL, ocupante do cargo de Núcleo de Finanças, portaria nº 076/2025.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B0214890

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 250/2025

Viçosa/AL, 16 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como FISCAL E GESTOR para acompanhamento das contratações **DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 90015/2025**, Processo administrativo nº 10040008/2024**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA - AL, b**em como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

FISCAIS POR FUNDO:

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIN., PLANEJ., E ORÇAMENTO

GESTOR: Alâni Albuquerque Da Silva, CPF: 071.***-***-81 e RG: 21*********95 SSP/AL, ocupante do cargo de gerência de planejamento e controle, Matricula: 20404.

FISCAL e SUBSTITUTO: Antônio Roberto Rocha Marques, inscrito(a) CPF: 842.***.***-15 e RG: 62****8 SSP/AL ocupante do cargo de Gerência De Almoxarifado, Matricula: 20040, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) ANA PAULA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n° 080.***.***.-22 e RG sob o n° 31******7 SSP/AL, ocupante do cargo de Secretária-Executiva, matricula nº 20037.

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

GESTOR: Elvia Juliana da Silva Lopes de Araújo, inscrito(a) no CPF nº 058.***.***-07 e RG 21****3 SSP/AL, ocupante do cargo de Coordenação de Administração, Finanças e Planejamento, Matricula funcional: 15494.

FISCAL e SUBSTITUTO: Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, ocupante do Cargo de Gerência de projetos, Convênios e Contratos, matrícula sob o n°145, inscrito(a) no CPF nº 072. ***-***-98 e RG nº 40*****99 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Licio Ruann Almeida Ferreira, inscrito(a) nº CPF 084.***-***-50 e RG 33*****32-0SSP/AL,ocupante do cargo de Gerencia de Recursos Humanos, matrícula sob o n°20081.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no

Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:37160801

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022 - TP 07/2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022 - TP 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070031/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **METRA CONSTRUCÕES LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 065/2022, pelo prazo de 6 (seis) meses, que por sua vez tem como objeto a execução de obras e serviços pertinentes a REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS GALPÕES DA FREIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE VIÇOSA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da execução dos serviços do contrato nº 065/2022, prevista na clausula sexta, fica prorrogada por 6 (seis) meses, contados a partir da data do término da vigência de execução anterior, compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/11/2025, conforme consta na Justificativa Técnica da engenharia e seus anexos.

Município de Viçosa /AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS
Amorim Santos/
Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente /
JOSÉ MARCELO DOS SANTOS VIEIRA /
Órgão Gerenciador

Metra Construcões LTDA -EPP /
CRISTIANO FÉLIX /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B0B99400

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070029/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **METRA CONSTRUCOES LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ// sob o nº 34.348.652/0001-33.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 001/2024, pelo período de 06 (seis) meses, o qual foi oriundo da Tomada de Preços nº 04/2023, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços pertinentes a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Viçosa Alagoas.
DO EXECUÇÃO: Prazo de execução dos serviços do contrato nº 001/2024, prevista na cláusula sexta, fica prorrogada por 6 (seis) meses, contados a partir da data do término da vigência de execução anterior, compreendendo o período de 16/05/2025 a 16/11/2025, conforme consta na Justificativa Técnica da engenharia e seus anexos.
ASSINATURA: 16/05/2025.

Município de Viçosa/ AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde/
MARIA BETÂNIA RODRIGUES DE VASCONCELOS/
Órgão Gerenciador

Metra Construcoes LTDA -EPP /
CRISTIANO FÉLIX /
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B381641C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.758 DE 09 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 3.758 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Criação e Denominação de Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, e dá outras providências Correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e denominados as seguintes Escolas de Ensino Fundamental:

Nº	Escola de Ensino Fundamental	ENDEREÇO
01	Escola de Ensino Fundamental Benjamin Felisberto da Silva	Povoado Gruta D'Água
02	Escola de Ensino Fundamental Bom Jardim	Povoado Bom Jardim
03	Escola de Ensino Fundamental Carlos Alberto Albuquerque Melo	Rua João Ferreira de Albuquerque, nº 423 - Bairro Santa Edwiges
04	Escola de Ensino Fundamental João Carlos de Souza	Povoado Pe-Leve Velho
05	Escola de Ensino Fundamental João Lúcio da Silva	Vila Aparecida
06	Escola de Ensino Fundamental Lena Castelo Branco	Povoado Pau Ferro
07	Escola de Ensino Fundamental Manoel Humberto da Costa	Rua Manoel Humberto da Costa - Bairro Batingas
08	Escola de Ensino Fundamental Maria de Nazaré	Rua Claúdio de Albuquerque Lima, nº 2055 – Bairro São Luiz

Art. 2º Ficam criados e denominados os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

Nº	Centro de Educação Infantil	ENDEREÇO
01	Centro de Educação Infantil André Luís	Rua Mané Garrincha – Bairro Manoel Teles
02	Centro de Educação Infantil Boa Vista	Av. João Saturnino de Almeida – Bairro Boa Vista
03	Centro de Educação Infantil Câmara Júnior	Rua Sgt. Fábio Roberto Albuquerque Queiroz – Bairro Novo Horizonte
04	Centro de Educação Infantil Eurides Correia de Sena	Rua São Domingos – Bairro Cavaco
05	Centro de Educação Infantil Dr. Geraldo Silva	Rua Tertuliano Barbosa, nº 15 – Bairro Canafístula
06	Centro de Educação Infantil Joana D' Angelis	Rua Domingos Correia – Bairro Centro
07	Centro de Educação Infantil Joana Santana Leite	Rua Boa Sorte, nº 42 – Bairro Primavera
08	Centro de Educação Infantil João Lúcio da Silva	Rua Jany Camelo Lima – Bairro Planalto
09	Centro de Educação Infantil Lar da Esperança	Rua Taquara – Bairro Manoel Teles
10	Centro de Educação Infantil Professora Luiza Maria de Oliveira Santana	Rua Pau Brasil, Residencial Jardim das Paineiras – Bairro Senador Nilo Coelho
11	Centro de Educação Infantil Maria Bergman	Rua Pedro Romualdo, nº 809 – Bairro Baixa Grande
12	Centro de Educação Infantil Maria Thereza Auto Teófilo	Rua do Sol – Bairro Centro.
13	Centro de Educação Infantil Pontes de Miranda	Rua Manoel Francisco Cazuza – Bairro Santa Edwiges
14	Centro de Educação Infantil Zélia Barbosa rocha	Rua Djalma Matheus – Bairro Nova Esperança
15	Centro de Educação Infantil Comunitária Poção	Povoado Poção
16	Centro de Educação Infantil João Jesuíno	Povoado Cangandu
17	Centro de Educação Infantil José Pedro Bento	Av. Josué Messias – Vila Pau D'Arco
18	Centro de Educação Infantil Manoel Rolim	Rua Padre Cícero – Vila Fernandes
19	Centro de Educação Infantil Nossa Sra. do Perpétuo Socorro	Rua Vicente Magalhães – Vila Bananeiras
20	Centro de Educação Infantil Santo Antônio	Rua Antonio Juvino da Silva – Vila Canaã
21	Centro de Educação Infantil Sebastiana Bezerra Guimarães	Conjunto Mangabeira – Bairro Senador Arnon de Melo
22	Centro de Educação Infantil Vicente Barbosa de Magalhães	Rua São Vicente – Vila São Francisco

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0EA2D944

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI DELEGADA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA
LEI DELEGADA N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Publicada originalmente em 15 de Janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Anexo XII / nº 2470, com erro material na numeração dos artigos, onde inadvertidamente houve a omissão dos artigos de nº 3 a 16, passando o texto diretamente do Art. 2º para o Art. 17º. Dessa forma, resolve-se publicar a presente ERRATA para correção da numeração dos dispositivos subsequentes, sem qualquer alteração de conteúdo normativo.
Correção:
Onde se lê:
Art. 17. Os Cargos e tabelas de vencimentos decorrentes da Presente Lei...
Leia-se:
Art. 3º. Os cargos e tabelas de vencimentos decorrentes da presente Lei...
E assim sucessivamente, remunerado todos os artigos seguintes (Art. 17 a 28) para Art. 3º a 14º, respeitando a sequência lógica da norma.

Craíbas/AL, 15 de maio de 2025.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

LEI DELEGADA N.º 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, ESTABELECE COMPETÊNCIAS DE SEUS ÓRGÃOS, FIXA CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL**, faço saber que, no uso da delegação constante no Decreto Legislativo nº 1/2024 exarado pela Câmara Municipal de Craíbas, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Delegada:

CAPÍTULO - I
SEÇÃO - I
DOS ÓRGÃOS
Art. 1º. - A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Craíbas compõe-se dos seguintes órgãos:
I - GABINETE DO(A) PREFEITO(A) – GAPRE:
Gabinete do(a) Prefeito(a)
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a);
Assessoria Especial do Gabinete;
Assessoria de Comunicação;
Assessoria de Segurança Institucional.

II – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
a) Gabinete do Procurador-Geral do Município – PGM;
b) Gabinete dos Subprocuradores Gerais – SPGM;
c) Chefia da Secretaria da Procuradoria;
c.1) Setor de Acompanhamento e Compilamento de Atos Normativos;
d) Departamento de Consultoria Administrativa – DCA;
d.1) Setor de Acompanhamento, Compilamento e Uniformização de Posicionamento Institucional;
e) Departamento de Contencioso Jurisdicional – DCJUR;
e.1) Setor de Acompanhamento e Compilamento das Demandas Judiciais;
f) Assessoria Técnica.

III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Gabinete do Controlador Geral;
Chefia de Gabinete
Coordenador de Auditoria, Planejamento e Normas de Gestão;
Coordenadoria de Transparência e Controle Social;

IV – **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**;
Gabinete do Ouvidor Geral;
Chefia de Gabinete;
Assessoria Técnica da Ouvidoria.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN:
Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretario(a);
Chefia de Gabinete;
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH:

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretario(a);
Chefia de Gabinete;
Setor de Protocolo;
Coordenadoria do Sistema de Tecnologia e Informação – STI;
Coordenadoria de Recursos Humanos:
f.1) Setor de Folha de Pagamento;
f.2) Junta Médica;
Coordenadoria de Licitação, Compras, Contratos, Almoxarifado Central e Convênios:
g.1) Setor de Licitação;
g.1.1) Comissão Permanente de Licitação – CPL;
g.2) Setor de Compras e Contratos;
g.3) Almoxarifado Central;
g.4) Setor de Convênios.
h) Coordenadoria de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais:
h.1) Setor de Patrimônio;
h.2) Setor de Arquivo;
h.3) Setor de Serviços Gerais;
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN:
Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Coordenadoria de Tributos:
d.1) Setor de Lançamento Tributário;
d.2) Setor de Arrecadação e Fiscalização.
e) Coordenadoria de Contabilidade:

e.1) Setor de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário;
e.2) Setor de Empenho;
e.3) Setor de Prestação de Contas.
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Diretoria Administrativa:
d.1) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
d.2) Coordenadoria de Material e Patrimônio;
d.3) Coordenadoria de Pessoal;
d.4) Coordenadoria de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição;
d.5) Coordenadoria de Apoio Logístico, Transporte Escolar e Frota de Veículos Leves;
d.6) Coordenadoria de Acompanhamento de Conservação das Escolas;
d.7) Coordenadoria de Alimentação Escolar;
d.8) Coordenadoria do Sistema de Tecnologia e Informação – STI
e) Diretoria Técnica:
e.1) Coordenadoria de Ensino;
e.1.1) Setor de Educação Infantil;
e.1.2) Setor de Ensino Fundamental I;
e.1.3) Setor de Ensino Fundamental II;
e.1.4) Setor de Ensino EJA;
e.1.5) Setor de Educação Ambiental;
e.1.6) Setor de Educação Especial e Inclusiva
e.2) Coordenadoria de Gestão, Planejamento e Avaliação Educacional;
e.2.1)Núcleo do Livro Didático;
e.2.2)Núcleo de Sistemas e Programas Educacionais;
e.2.3)Núcleo de Compilamento de Dados e Formações;
e.2.4)Núcleo de Acompanhamento Legislativo, Inspeção e Normas;
e.2.5)Núcleo de Ações Articuladas, Sistematização e Avaliação de Indicadores SAEB;
f) Assessoria de Comunicação;
g) Assessoria Especial;
h) Assessoria Técnica.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Diretoria Administrativa:
d.1) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
d.2) Coordenadoria de Material, Patrimônio e Conservação Predial;
d.3) Coordenadoria de Pessoal;
d.4) Coordenadoria de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição;
d.5) Coordenadoria de Planejamento, Controle e Avaliação;
d.6) Coordenadoria de Apoio Logístico e Frota de Veículos Leves;
d.7) Coordenadoria do Sistema de Tecnologia e Informação – STI
Diretoria Técnica da Saúde**:**
e.1) Coordenadoria de Assistência a Saúde;
e.1.1)Núcleo de Proteção à Saúde;
e.1.2)Núcleo de Saúde da Mulher e Enfermagem Obstetrícia;
e.1.3) Núcleo de Saúde Bucal;
e.1.4) CAPS;
e.1.5) SAMU;
e.1.6) Setor de Atendimento Infanto-Juvenil;
e.1.7) Setor da Academia de Saúde
e.2) Coordenadoria da Atenção Básica;
e.2.1) Setor de Unidades Básicas de Saúde e Policlínicas;
e.2.2) Setor da Farmácia Básica;
e.3) Coordenadoria de Vigilância:
e.3.1) Setor de Vigilância Comunitária de Saúde;
e.3.2) Setor de Vigilância Epidemiológica;
e.3.2.1) Núcleo de Imunização
e.3.3) Setor de Vigilância Sanitária;
e.3.4) Setor de Controle de Endemias;
e.4) Coordenadoria de Alta e Média Complexidade;
e.4.1) Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar;
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretario(a);
Chefia de Gabinete;
Assistência Judiciária Gratuita
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Diretoria Administrativa:
f.1) Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
f.2) Coordenadoria de Pessoal e Patrimônio;
f.4) Coordenadoria de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição;
Diretoria de Assistência Social:
g.1) Coordenadoria de Benefícios Eventuais;
g.2) Coordenadoria do CRAS;
g.3) Coordenadoria do CREAS;
g.4) Coordenadoria do Bolsa Família e Cadastro Único;
g.5)Núcleo do Criança Feliz.
h) Assessoria Especial;
i) Assessoria Técnica.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP:

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Diretoria Administrativa:
d.1) Coordenador de Pessoal;
Diretoria Técnica:
e.1) Coordenadoria de Obras:
e.1.1) Setor de Execução Direta;
e.1.2) Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Execução Direta;
e.2) Coordenadoria de Iluminação Pública:
e.2.1) Setor de Conservação e Manutenção;
e.3) Coordenadoria de Serviços Públicos:
e.3.1) Setor de Conservação de Vias e Estradas;
c.3.2) Setor de Limpeza Pública;
c.3.3) Setor de Cemitério.
e.3.4) Setor de Apoio Logístico e Frota de Veículos Pesados;
f) Assessoria Especial;
g) Assessoria Técnica.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA:

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
d.1) Setor de Licenciamento Ambiental;
d.2) Setor de Fiscalização Ambiental;
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAP:
Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Coordenadoria de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Desenvolvimento Agroindustrial;
d.1) Setor de Agricultura Familiar;
d.2) Setor de Aquicultura;
d.3) Setor de Pecuária
d.4) Setor de Desenvolvimento Agroindustrial;
Coordenadoria de Abastecimento;
e.1) Setor de Feiras e Mercados;
e.2) Setor do Matadouro.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET:

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Coordenadoria de Atividades Esportivas e Lazer;
d.1) Setor de Eventos Esportivos;
d.2) Setor de Apoio ao Atleta Amador.
Coordenadoria de Cultura;

e.1) Setor de Memória, Patrimônio Cultural e Biblioteca Pública;
e.2) Setor de Ação e Festividades Culturais;
Coordenadoria de Turismo;
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR

Gabinete do(a) Secretário(a);
Gabinete do(a) Subsecretário(a);
Chefia de Gabinete;
Setor de projetos;
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica.

XVI – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

Gabinete do(a) Coordenador(a);
Secretaria Executiva;
Setor Técnico-Operacional;
Grupo de Articulação Comunitária e Institucional (GACI)
Assessoria Especial;
Assessoria Técnica.

SEÇÃO II
SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2.º - Aos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Craíbas, previstos no art. 1.º desta Lei, competem:

I – GABINETE DO PREFEITO – GAPRE
a) Assessorar diretamente o(a) Chefe do Executivo, no sentido de dar cumprimento as suas determinações administrativas;
b) Coordenar a agenda de compromissos e despachos do(a) Prefeito(a), atuando como órgão interlocutor na realização das premissas que antecedem a celebração de convênios, ajustes, contratos, simpósios, seminários, encontros e demais eventos dos quais deva participar o Prefeito;
c) Convocar ordinária ou extraordinariamente, para comparecimento ao gabinete, Secretários, Procurador Geral ou Subprocuradores-Gerais, ocupantes de cargos ou funções gratificadas e demais servidores, para tratar dos assuntos inerentes a administração municipal;
d) Supervisionar todos os órgãos da administração municipal, e, receber de seus respectivos titulares ou servidores, todas as informações, sugestões e denúncias, de tudo levando ao conhecimento do prefeito;
e) Coordenar as atividades de manutenção do Gabinete do Prefeito, designando as ações a serem desenvolvidas pelos demais ocupantes de cargos comissionados e servidores lotados naquele órgão;
f) Prover a segurança do(a) Chefe do Executivo Municipal;
g) Preparar e apresentar prestação de contas do respectivo Gabinete.
II – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, inclusive suas fundações e autarquias;
b) Representar o município junto aos Tribunais de Contas do Estado - TCE e da União - TCU;
c) Inscrever e promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
d) Exercer funções jurídico-consultivas atinentes à esfera do Executivo e da Administração Municipal em geral;
e) Emitir parecer em sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares;
f) Elaborar, efetuar o registro e a publicação dos projetos de lei, decretos, portarias e leis sancionadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
g) Designar servidor para comparecer em Juízo, audiência de caráter administrativo, inquérito policial, na qual figure como parte interessada o município;
h) Examinar a legalidade de processos administrativos de licitação, contratos, acordos, editais e quaisquer outros procedimentos, documentos ou expedientes em que for parte interessada a Administração Pública Municipal;
III - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
a) Elaborar e acompanhar a programação anual de auditoria;
b) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos municipais, inclusive autarquias;
c) Acompanhar as operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município;
d) Fiscalizar e orientar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordos e ajustes;
e) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
f) Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
g) Averiguar a observância às normas que regem a licitação pública e os contratos;
h) Investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;
i) Apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão da Administração Municipal de Craíbas, expedindo relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, bem como recomendar medidas a serem adotadas;
j) Criar manuais de procedimentos para facilitar o funcionamento da Administração Pública de Craíbas, garantindo padronização, uniformidade e continuidade nos procedimentos e responsabilidades dos executores das atividades administrativas;
k) Executar as atividades de controle da gestão fiscal.

IV - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM
a) - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

b) - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma da alínea "a" deste inciso;
c) - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
d) - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
e) - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
f) - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao(à) Prefeito(a);
g) - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
h) - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
i) - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
j) - garantir respostas conclusivas aos usuários;
k) - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERIN:

a) fortalecer o relacionamento e facilitar articulação da Prefeitura com as entidades da sociedade civil, visando maior participação do cidadão nas ações da prefeitura;
b) garantir a representação política do Prefeito perante os Poderes, outros entes da federação, autoridades nacionais e internacionais e sociedade craibense, promovendo a integração político institucional;
c) receber e encaminhar ao Controle Interno, ouvidoria e demais órgãos e entidades afetas, as reclamações, denúncias, representações e sugestões referentes a procedimentos e ações, programas, e políticas de governo;
d) Manter relacionamento oficial, formal ou informal do(a) Chefe do Poder Executivo, com o Poder Legislativo e Judiciário e com as demais entidades públicas das administrações municipais, estaduais e federais;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH:

a) formular, implementar e avaliar políticas, planos e programas relacionadas ao desenvolvimento do Município de Craíbas, a modernização da gestão administrativa e patrimonial e ao atendimento ao cidadão;
b) definir, coordenar, implementar e avaliar políticas de gestão de pessoas relacionadas a provimento de cargos, carreiras, capacitação, desenvolvimento e qualidade de vida no trabalho no âmbito do Poder Executivo;
c) coordenar a definição e implementação de programas e projetos de capacitação e desenvolvimento dos servidores dos órgãos da Administração Pública municipal;
d) definir, coordenar e implementar diretrizes e políticas de gestão de suprimentos de materiais da Administração Pública municipal;
e) atuar como órgão de coordenação gerencial do Sistema de Administração de Recursos Humanos da Administração Pública municipal, promovendo o acompanhamento e a avaliação das atividades de gestão de pessoas;
f) formular, implantar, acompanhar e controlar a política salarial do servidor público do Poder Executivo Municipal e gerenciar o sistema de pagamento, recolhimento, consignação e desconto da folha de pessoal;
g) promover a administração do sistema de normas que regula a vida funcional dos servidores do Município, fazendo a gestão dos deveres e responsabilidades e garantindo-lhes todos os direitos assegurados por lei e demais instrumentos normativos;
h) promover a administração das atividades de saúde ocupacional do servidor público, assegurando assistência médica preventiva, tratamento e acompanhamento psíquico e terapêutico que ateste sua incapacidade para o exercício da função ou sua reintegração saudável ao ambiente de trabalho, de forma técnica e nos termos das leis pertinentes;
i) exercer o disciplinamento da Administração Pública municipal minimizando os casos de acumulação ilícita de cargos no serviço público estadual;
j) assegurar moralidade e ética ao serviço público, promovendo a abertura e conclusão de processo administrativo disciplinar e aplicação das penalidades pertinentes;
k) prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Permanente de Licitação.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN:

a) propor e implementar as políticas tributária e financeira de competência do Município;
b) executar a administração financeira do Município;
c) realizar o processamento contábil da receita e da despesa e a escrituração da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
d) promover o processamento de contas, com direta intervenção em todas as fases de controle, empenho prévio, liquidação e pagamento;
e) promover a tomada de contas periódicas dos valores do Poder Executivo;
f) preparar, dentro dos prazos legais e contratuais, o processo de prestação de contas de recursos transferidos ao Município pela União, Estado ou outras entidades;
g) efetuar pesquisas e levantamentos estatísticos e econômicos de influência na receita e na despesa do Poder Executivo;
h) apurar, identificar e cadastrar os contribuintes de tributos municipais;
i) promover diligências fiscais nos casos de inclusões, imunidades, isenções, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram interpretações, verificações ou investigações internas ou externas;
j) apurar, lançar, constituir e arrecadar tributos municipais, em conformidade com os elementos e legislação aplicável;
k) promover a constituição e a arrecadação de todos os demais créditos municipais de natureza não tributária;
l) aplicar conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como ao registro dos créditos; e
m) organizar o calendário fiscal e o cronograma de despesas do Poder Executivo.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

a) formular e coordenar as atividades municipais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
b) estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público Municipal;
c) promover e acompanhar as ações de planejamento, desenvolvimento dos currículos, programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
d) realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;
e) fortalecer a cooperação com os demais entes da federação, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Município;
f) coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino Municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;
g) definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Municipal;
h) formular, executar, controlar e garantir a Política Municipal de Educação;

i) prover e garantir a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental;
j) oferecer ensino obrigatório e gratuito para crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
k) efetuar o gerenciamento escolar e a pesquisa educacional; e
l) zelar pela qualidade do ensino público em nível municipal.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

a) planejar e operacionalizar as ações e os serviços públicos de saúde;
b) regular, controlar e avaliar os serviços de atenção à saúde em todo o território Municipal;
c) promover a saúde da população, a vigilância, a proteção, a prevenção e o controle das doenças e agravos à saúde, abrangendo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador;
d) executar ações e programas de integralidade da assistência à saúde;
e) participar no desenvolvimento das ações e dos serviços do sistema vigente de saúde, concorrentemente com outras esferas do Poder Público;
f) promover e desenvolver a política de gestão do trabalho e educação permanente em saúde;
g) prover as condições materiais e administrativas necessárias ao funcionamento da rede de saúde do SUS em Craíbas; e
h) gerir os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMAS

a) planejar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes de descentralização político-administrativa e do controle social;
b) articular com as demais políticas sociais e econômicas resguardando a especificidade da assistência social como política pública de seguridade social;
c) operacionalizar a gestão da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação em vigor, sob a égide do Sistema Único de Assistência Social, de acordo com os eixos estruturantes e os princípios organizativos desse sistema e estruturados nos seguintes níveis de complexidade:
I) proteção social básica;
II) proteção social especial de média complexidade;
III) proteção social especial de alta complexidade;
d) estruturar a rede socioassistencial, articulando benefícios, serviços, programas, projetos e ações de assistência social, organizada a partir dos parâmetros da hierarquização e territorialização;
e) gerir a Política Municipal de Assistência Social norteada pelos princípios da matricialidade sociofamiliar, territorialização, proteção proativa, integração à seguridade social e às demais políticas sociais e econômicas;
f) coordenar os Centros de Referência de Assistência Social, os Centros de Referência Especializado de Assistência Social e as Unidades Públicas de Execução de Serviços de Proteção Social Básica e Especial;
g) assegurar serviços especiais de proteção social às crianças e aos adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão e abandono;
h) garantir, em articulação com o sistema de garantia de direitos, o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
i) proteger jurídico e socialmente as crianças e os adolescentes em situação de risco social, em articulação com as entidades de defesa dos direitos;
j) interagir, planejar e executar ações em parceria com os Conselhos Tutelares, assim como estruturar física e administrativamente estes órgãos;
k) planejar, executar e avaliar os planos, programas, projetos e serviços relativos às áreas de assistência social;
l) articular com órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para efetivação das políticas implementadas por esta Secretaria;
m) assessorar as organizações da Rede de Assistência Social no que concerne à capacitação de recursos humanos, planejamento e execução das ações socioassistenciais;
n) assessorar técnico, jurídico e administrativamente os órgãos de controle social vinculados a esta secretaria; e
o) denunciar e investigar violações aos direitos humanos ocorridos no município.
p) definir e executar a política de habitação de interesse social do município;

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP:

a) executar os projetos de construção civil no Município destinados a edificações e demais obras de infraestrutura;
b) executar os serviços de ampliação da rede de iluminação pública existente no município;
c) promover por determinação da autoridade competente a demolição das obras embargadas ou que ameacem iminente ruína;
d) cumprir e fazer cumprir o Plano Diretor e toda a legislação urbanística da cidade de Craíbas, inclusive no tocante as áreas de tombamento rigoroso.
e) realizar as ações de limpeza das artérias e logradouros públicos, mantendo serviço apropriado para remoção de entulhos e resíduos sólidos, provenientes dos trabalhos de demolição a assemelhados;
f) realizar a manutenção e conservação das vias, praças, galerias de águas pluviais, esgotos, prédios e demais logradouros públicos, no tocante aos serviços de construção civil;
g) executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública existente no município;
h) realizar manutenção e melhoria das estradas municipais;
i) controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica, bem como obras da iniciativa privada ou de outros entes da federação; e
j) – executar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA:

a)avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, de parcelamento do solo e projetos de atividades previstos em lei;
b)analisar, emitir parecer técnico e conceder licenciamento ambiental, urbanístico e edilício, nos projetos de empreendimento que configurem o uso e a ocupação do solo no Município, desde que a SEMA esteja integrada ao SISNAMA;
c)emitir alvarás para empreendimentos e de conclusão de obras para empreendimentos devidamente licenciados e de termo de conclusão da instalação de equipamentos, assim como nos de projeto de proteção contra incêndio e pânico;
d) elaborar ou atuar na elaboração de planos e projetos necessários à compatibilização das ações de saneamento básico no Município, no esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem pluvial e limpeza urbana, em articulação, quando couber, com Órgãos e/ou Entidades da Prefeitura, nas áreas de suas competências;
e) coordenar e programar, juntamente com os órgãos e entidades, as ações nas áreas de obras civis, saneamento e meio ambiente;
f) promover a articulação das ações dos projetos de construção civil, saneamento e meio ambiente e promover a articulação com os diversos órgãos do Município, Estado e Governo Federal;
g) realizar as atividades de supervisão das obras e do meio ambiente, fiscalizá-los, e participar do processo de monitoramento do saneamento e demais serviços de sua área de responsabilidade;

h) aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação referente ao ordenamento do uso e ocupação do solo;
i) elaborar, manter e atualizar cadastros técnicos, no âmbito de sua competência;
j) realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos de autorização e uso de praças públicas e áreas verdes do município;
k) controlar e fiscalizar o meio ambiente municipal, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia;
l) representar o município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços nas atividades que lhes são afetas;
m) acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais das empresas públicas e privadas, de pessoas físicas e jurídicas, quanto a exploração de espaços, recursos, áreas comerciais e turísticas, costeiras e áreas verdes municipais; e
n) definir e acompanhar a política de saneamento básico do município;
o) Realizar mapeamento do Município voltado a identificação das áreas que necessitam de uma proteção ambiental adequada a fim de proteger a fauna e a flora nativa;
p) – promover embargo e interdição de empreendimentos e atividades que estejam em desacordo com a legislação;
q) – apreender fonte emissora de poluição sonora em desacordo com a legislação;
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAP.

a) Coordenar e implementar as ações municipais destinadas ao fomento das atividades agrícola, agropecuária e agroindustrial, organizar o abastecimento alimentar e fixar o homem no campo;
b) Fornecer suporte e coordenar as políticas públicas voltadas para os agricultores de subsistência do Município;
c) Promover a execução de convênios e programas voltados ao desenvolvimento da agropecuária e aquicultura no Município;
d) Promover ações de natureza sanitária preventiva e vigilância animal, direcionada a proteção do rebanho de bovinos, suínos, equinos, caprinos e demais animais destinados a produção de alimentos;
e) Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do Município, analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal.
f)Estabelecer critérios, em ordem de prioridade, para alocação de recursos municipais no fomento à aquicultura e a Agricultura familiar;
g)Fornecer, na medida do possível, insumos, máquinas, implementos, mudas e sementes;
h) Promoção dos meios de escoamento e comercialização dos produtos produzidos, fabricados ou industrializados no Município;
i) Administração dos serviços e Equipamentos Municipais de Abastecimento, incluindo Mercados, Feiras livres e outros;
j) Ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SELCET:

a) formulação e execução da estratégia de desenvolvimento do esporte e do lazer no Município do Craíbas;
b) formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude, no âmbito municipal;
c) articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude;
d) elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte, lazer, cultura e turismo do Município;
e) incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos da Prefeitura;
f) elaborar o calendário anual de eventos desportivos e culturais, bem como acompanhar a execução destes;
g) desenvolver e promover cursos, seminários e palestras, relacionados ao desporto de rendimento e escolar; e
h) acompanhar e promover intercâmbio esportivo e cultural Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.
i) supervisionar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados, elaboração de propostas projetos e instrumentos congêneres;
j) supervisionar e avaliar a execução e implementação das políticas públicas de turismo;
k) planejar e monitorar ações de qualificação profissional para o trade turístico;
l) supervisionar a implantação das ações de infraestrutura turística, fortalecimento institucional, cadastro de empresas e monitoramento de projetos conveniados;
m) supervisionar, acompanhar e avaliar projeto, termo de referência ou instrumento congênere para captação de recursos na sua área de atuação;
n) supervisionar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados, elaboração de propostas projetos e instrumentos congêneres.
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR:

a) elaborar os projetos de construção civil no Município destinados a edificações e demais obras de infraestrutura;
b) promover por determinação da autoridade competente estudo pertinente a necessidade de demolição das obras embargadas ou que ameacem iminente ruína;
c) avaliar e propor revisão do Plano Diretor e toda a legislação urbanística da cidade de Craíbas, inclusive no tocante as áreas de tombamento rigoroso.
d) gerir a realização de estudos para elaboração de projetos de infraestrutura urbana;
e) avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;
f) planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular;
XVI – COORDENADORIA MUNICIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC:

a) planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
b) promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
c) elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
d) elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
e) prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
f) capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
g) promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

h) vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
i) implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
j) analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
k) manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
l) realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
m) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
n) propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC;
o) vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
p) coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
q) planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;
r) participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
s) promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;
t) implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
u) articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil –**REDEC**ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo –**PAM**, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;
v) criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município;
w) exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 03. Os cargos e tabelas de vencimentos decorrentes da presente Lei, que compõem o quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Craíbas, integram o anexo único desta Lei.

Art. 04. Os valores dos vencimentos referentes aos cargos em comissão, previstos no anexo único, não poderão exceder o total previsto no referido anexo, sendo vedada acumulação com os salários recebidos pelos servidores efetivos.

Parágrafo Único – Excepciona-se da regra contida no *caput* os servidores efetivos, deste ou de outro ente da federação regularmente cedidos, que venham ocupar cargo em comissão que poderá perceber a remuneração correspondente ao cargo efetivo acrescido de até 60% (sessenta por cento) do subsídio previsto para o cargo em comissão ou optar em perceber a integralidade do subsídio do cargo em comissão.

Art. 05. As Funções Gratificadas só poderão ser ocupadas por servidores efetivos e serão representadas graficamente por símbolos correspondentes às suas categorias, níveis de escolaridade ou remuneração, nos termos do anexo que integra esta lei.

Parágrafo Único -As funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar permanecem inalteradas e reguladas nos termos da Lei Municipal aplicável.

CAPÍTULO II
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 06. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, fusionados, transformados, modificados ou redenominados os programas e ações em curso, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos e o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederem.

§1º Ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, programas e ações de uma categoria programática para outra ou de um órgão para outro, para reajustá-los de acordo com a nova estrutura do Poder Executivo decorrente desta Lei, visando adequá-los às competências e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.

§3º Fica autorizada a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins deste artigo, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º As mudanças da titularidade e da dotação orçamentária dos contratos, convênios e demais pactos em execução que se fizerem necessárias em decorrência das alterações dos órgãos e entidades promovidas por esta Lei, conforme o caput deste artigo, serão realizadas por apostilamento, sem necessidade de prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 07. Os servidores investidos em funções especiais ou funções de confiança e os ocupantes de cargos em comissão podem ficar submetidos à jornada semanal de até 40 (quarenta) horas, sem prejuízo de lhes ser exigida dedicação integral ao serviço, pelo que poderão ser convocados sempre que houver interesse da administração.

Art. 08. A participação em órgão de deliberação coletiva poderá ser remunerada.

Parágrafo único. A definição dos órgãos de deliberação coletiva que farão jus à gratificação de caráter indenizatório, sua classificação e valores serão fixados por Decreto.

Art. 09. A simbologia, o quantitativo e os respectivos valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal de Craíbas ficam determinados segundo o Anexo Único desta Lei.

§1º Os cargos e funções a que se referem o caput, ficam vinculados à Secretaria Municipal respectiva citada em cada quadro organizacional enquanto não distribuídos, podendo haver cessão dos cargos e funções para outros órgãos.

§2º A nomeação e a exoneração serão realizadas por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder, anualmente, reajuste salarial geral ou setorial aos cargos previstos nessa lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as normas de procedimentos para o trâmite dos processos administrativos de sua competência.

Art. 12. As nomeações previstas nesta lei devem observância ao limite previsto na alínea “b” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 para fins de limite de gasto de pessoal.

Art. 13. Revoga-se integralmente a Lei Delegada Municipal nº 01 de 30 de abril de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO– TABELA DE ESTRUTURA E VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Gabinete do(a) Prefeito(a)			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Chefe de Gabinete Institucional	CHGI	R$ 6.500,00	01
Chefe de Gabinete Administrativo	CHGA	R$ 3.000,00	01
Assessor de Comunicação	ASCOM	R$ 3.000,00	03
Assessor Especial-1	ASE-1	R$ 5.000,00	02
Assessor Especial-2	ASE-2	R$ 4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$ 3.000,00	02
Assessor Especial-4	ASE-4	R$ 2.500,00	05
Assessor de Segurança Institucional	ASSI	R$ 3.000,00	03
SUBTOTAL CARGOS			**19**
Procuradoria Geral do Município - PGM			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Procurador Geral	PGM	R$7.000,00	1
Subprocurador Geral	SPGM	R$5.500,00	3
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CHGPGM	R$3.500,00	1
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	2
SUBTOTAL CARGOS			**07**
Controladoria Geral do Município - CGM			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Controlador Geral	CGM	R$5.000,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador de Auditoria, Planejamento e Normas de Gestão	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Transparência e Controle Social	CDN1	R$2.500,00	01
SUBTOTAL CARGOS			**04**
OUVIDORIA Geral do Município - OGM			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Ouvidor Geral	OGM	R$2.800,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	02
SUBTOTAL CARGOS			**04**
Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SERIN			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	02
Assessor Técnico -2	AST-2	R$2.000,00	04
SUBTOTAL CARGOS			**11**
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**

Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador do Sistema de Tecnologia e Informação	CDN	R$2.200,00	01
Diretor de Recursos Humanos e Demandas Administrativas	DIR	R$3.000,00	01
Gerente de Folha de Pagamento	GRTFOPAG	R$3.500,00	01
Coordenador da Junta Médica	CDNJM	R$2.200,00	02
Coordenador de Compras, Licitação e Almoxarifado Central	CDNCLA	R$3.000,00	01
Pregoeiro(a)	PRG	R$3.200,00	02
Gerente de Compras e Contratos	GRT	R$2.800,00	01
Gerente de Almoxarifado Central	GRTAC	R$1.800,00	01
Gerente Municipal de Convênios	GMC	R$ 4.500,00	01
Coordenador de Patrimônio, Arquivo e Serviços Gerais	CDN	R$2.200,00	01
Assessor Especial-1	ASE-1	R$5.000,00	02
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	03
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	05
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	14
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	10
Função Gratificada-1	FG-1	R$ 1.200,00	01
Função Gratificada-2	FG-2	R$1.000,00	03
Função Gratificada-3	FG-3	R$800,00	03
Função Gratificada-4	FG-4	R$600,00	03
SUBTOTAL CARGOS **SUBTOTAL FUNÇÕES GRATIFICADA**			**55** **10**

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-1	R$8.000,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-1	R$5.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador de Tributos	CDNT	R$3.000,00	01
Coordenador Contábil	CDNC	R$3.000,00	01
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	03
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	04
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	06
SUBTOTAL CARGOS			**20**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-1	R$8.000,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-1	R$5.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	02
Diretor Administrativo	DIR	R$3.500,00	01
Coordenador Contábil	CDNC	R$3.500,00	01
Coordenador Financeiro	CDNF	R$3.500,00	01
Coordenador de Material e Patrimônio	CDN	R$2.200,00	01
Coordenador de Pessoal	CDNRH	R$3.200,00	01
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Apoio Logístico, Transporte Escolar e Frota de Veículos Leves	CDN2	R$3.200,00	02
Coordenador de Acompanhamento de Conservação das Escolas	CDN	R$2.200,00	01
Coordenador do CEDAE	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenadoria de STI	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Ensino	CDNE	R$3.800,00	01
Gerente de Educação Infantil	GRTE	R$3.500,00	01
Gerente de Educação Fundamental I	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente de Educação Fundamental II	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente de Educação EJA	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente de Educação Ambiental	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente de Educação Especial e Inclusiva	GRTE	R$ 3.500,00	01
Coordenador de Gestão, Planejamento e Avaliação Educacional	CDNGPAE	R$3.800,00	01
Gerente do Núcleo do Livro Didático	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente do Núcleo de Sistemas e Programas Educacionais	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente do Núcleo de Compilamento de Dados e Formações	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente do Núcleo de Acompanhamento Legislativo, Inspeção e Normas	GRTE	R$ 3.500,00	01
Gerente de Núcleo das Ações Articuladas, Sistematização e Avaliação de Normas	GRTE	R$ 3.500,00	01
Assessor de Comunicação	ASCOM	R$3.000,00	02
Assessor Especial-1	ASE-1	R$ 5.000,00	04
Assessor Especial-2	ASE-2	R$ 4.000,00	04
Assessor Especial-3	ASE-3	R$ 3.000,00	04
Assessor Técnico-1	AST-1	R$ 2.500,00	10
Assessor Técnico-2	AST-2	R$ 2.000,00	10
Assessor Técnico-3	AST-3	R$ 1.700,00	06
Função Gratificada-1	FG-1	R$ 1.200,00	10
Função Gratificada-2	FG-2	R$ 1.000,00	10
Função Gratificada-3	FG-3	R$ 800,00	10
Função Gratificada-4	FG-4	R$ 600,00	10
SUBTOTAL CARGOS **SUBTOTAL FUNÇÕES GRATIFICADA**			**68** **40**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-1	R$8.000,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-1	R$5.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador Contábil	CDNC	R$3.500,00	01
Coordenador Financeiro	CDNF	R$3.500,00	01
Coordenadoria de Material, Patrimônio e Conservação Predial	CDN	R$2.200,00	01

Coordenador de Pessoal	CDNRH	R$3.200,00	01
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Apoio Logístico e Frota de Veículos Leves	CDN2	R$3.200,00	01
Coordenadoria de STI Saúde	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Assistência a Saúde	CDNASSS	R$3.200,00	01
Gerente de Saúde Bucal	GRTSB	R$4.500,00	01
Gerente do CAPS	GRTCAPS	R$3.500,00	01
Coordenador de Atenção Básica	CDNAB	R$4.500,00	01
Gerente de Unidade Básica	GRT	R$2.500,00	12
Gerente de Policlínica	GRT	R$2.500,00	01
Gerente da Farmácia Básica	GRTFB	R$3.000,00	01
Coordenador de Vigilância	CDNV	R$4.500,00	01
Gerente de Vigilância Comunitária de Saúde	GRT1	R$2.200,00	01
Gerente de Vigilância Epidemiológica	GRT1	R$2.200,00	01
Gerente de Vigilância Sanitária	GRT1	R$2.200,00	01
Gerente de Controle de Endemias	GRT1	R$2.200,00	01
Coordenador de Alta e Média Complexidade	CDNAMC	R$3.200,00	01
Diretor Médico Hospitalar	DIRMH	R$5.000,00	01
Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar	DIRAH	R$4.000,00	01
Assessor Especial-1	ASE-1	R$ 5.000,00	04
Assessor Especial-2	ASE-2	R$ 4.000,00	04
Assessor Especial-3	ASE-3	R$ 3.000,00	04
Assessor Técnico-1	AST-1	R$ 2.500,00	04
Assessor Técnico-2	AST-2	R$ 2.000,00	08
Assessor Técnico-3	AST-3	R$ 1.700,00	08
Função Gratificada-1	FG-1	R$ 1.200,00	04
Função Gratificada-2	FG-2	R$ 1.000,00	08
Função Gratificada-3	FG-3	R$ 800,00	08
		R$ 600,00	08
SUBTOTAL CARGOS **SUBTOTAL FUNÇÕES GRATIFICADA**			**74** **28**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-1	R$8.000,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-1	R$5.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Diretor Administrativo	DIR	R$3.200,00	01
Coordenador de Contabilidade	CDNC	R$3.500,00	01
Coordenador de Finanças	CDNF	R$3.500,00	01
Coordenador de Compras, Almoxarifado Setorial e Distribuição	CDN	R$2.200,00	01
Diretor de Assistência Social	DIR	R$3.200,00	01
Coordenador de Benefícios Eventuais	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador do CRAS	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador do CREAS	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador do Bolsa Família e Cadúnico	CDNBF	R$3.500,00	01
Supervisor do Programa Criança Feliz	CDN	R$2.200,00	01
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	04
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	03
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	06
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	08
SUBTOTAL CARGOS			**36**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Diretor Administrativo	DIR	R$3.200,00	01
Coordenador de Pessoal	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Obras	CDNO	R$3.000,00	01
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos e Execução Direta	GRTAFE	R$4.000,00	01
Coordenador de Iluminação Pública	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Serviços Públicos	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador Regional	CDN1	R$2.500,00	01
Assessor Especial-1	ASE-1	R$5.000,00	02
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	02
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	02
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	10
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	10
SUBTOTAL CARGOS			**38**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CDLFA	R$3.000,00	01
Assessor Especial-1	ASE-1	R$5.000,00	01
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	01
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	02
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	04
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	06
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	08
SUBTOTAL CARGOS			**27**

Secretaria Municipal de Agricultura E PECUÁRIA - SEAP			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Desenvolvimento Agroindustrial	CDN1	R$2.500,00	01
Coordenador de Abastecimento	CDN1	R$2.500,00	02
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	02
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	02
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	05
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	10
SUBTOTAL CARGOS			**27**
Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo - SELCET			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Coordenador de Atividades Esportivas e Lazer	CDN1	R$2.500,00	02
Coordenador de Cultura	CDNC	R$2.500,00	02
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	01
Assessor Técnico-2	AST-2	R$2.000,00	04
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	08
SUBTOTAL CARGOS			**20**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário(a) Municipal	SM-2	R$6.500,00	01
Subsecretário(a) Municipal	SUBSM-2	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Gerente de Projetos	GTP	R$5.500,00	02
Coordenador de Engenharia	CDNE	R$5.500,00	02
Assessor Especial-1	ASE-1	R$5.000,00	04
Assessor Especial-2	ASE-2	R$4.000,00	02
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	02
Assessor Técnico-3	AST-3	R$1.700,00	04
SUBTOTAL CARGOS			**19**
coordenadoria municipal de proteção e defesa civil - compdec			
NOMECLATURA DO CARGO POR ÓRGÃO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Coordenador(a) Municipal	CMDC	R$4.500,00	01
Chefe de Gabinete	CHG	R$2.500,00	01
Supervisor de Desastres	SD	R$3.000,00	01
Supervisor de Fiscalização	SF	R$3.000,00	01
Assessor Especial-3	ASE-3	R$3.000,00	02
Assessor Técnico-1	AST-1	R$2.500,00	02
SUBTOTAL CARGOS			**08**
TOTAL CARGOS **TOTAL FUNÇÕES GRATIFICADA**			**437** **78**

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:B0949AC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025

ALTERA O CRONOGRAMA GERAL – ANEXO I - EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO E DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS/NÚCLEOS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARICONHA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARICONHA, Através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital nº 02/2025, que altera o Cronograma Geral do Processo de Escolha dos Diretores Gerais e Diretores Adjuntos, das Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha-AL, em virtude do pequeno numero de inscritos.

1. O Cronograma Geral - Anexo I do Edital nº 01/2025, passa a vigorar a partir da presente data, conforme alterações contidas no Anexo Unico deste Edital.

Pariconha-AL, 15 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 02/2025

DE 15 DE MAIO DE 2025

ANEXO UNICO

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos pré-candidatos	05 a 20/05/2025
Constituição das Comissões Escolares	14 a 16/05/2025
Inscrição dos eleitores	16/05 até o dia da eleição
Divulgação da relação dos pré-candidatos inscritos	20/05/2025
Publicação de Edital para Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	20/05/2025
Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	22 a 23/05/2025
Resultado do Processo Seletivo	26/05/2025
Recurso para contestação do resultado do processo seletivo	27/05/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/05/2025
Período de campanha e divulgação do processo eleitoral	28/05 até 1 dia antes do pleito
ELEIÇÃO 1º DIA: Núcleo 03- Núcleo 03 - EMEB Cônego Nicodemos e Extensões EMEF Padre Epifânio Moura CMEI Izaura Angélica dos Santos Núcleo 01 - EMEB Luiz Florêncio e Extensões	10/06/2025
Publicação dos Resultados das Eleições - 1º dia	11/06/2025
Prazo para recurso de impugnação de eleito(s) - Eleições 1º dia	12/06/2025
Resultado Final das Eleições - 1º dia	13/06/2025
ELEIÇÕES - 2º DIA: CMEI Prof. Professor José de Lima Núcleo 02 - EMEB Sabino Romariz e Extensões Núcleo 04 - EMEB Mons. Sebastião A. Bezerra e Extensões	12/06/2025
Publicação dos Resultados das Eleições 2º dia	13/06/2025
Prazo para recurso de impugnação de eleito(s) – Eleição 2º dia	16/06/2025
Resultado Final das Eleições - 2º dia	17/06/2025

1.1. Será admitido recurso contra o resultado do Processo Seletivo, conforme prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1.2. O recurso deverá ser interposto em formulário específico, Anexo VI deste edital, devidamente fundamentado e protocolado junto a Comissão Eleitoral Municipal na SEMED.

1.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

1.4. Os recursos serão julgados e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no mural da SEMED, no mural das Escolas/Núcleo de Escolas e no site da Prefeitura Municipal de Pariconha, conforme prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DAS ELEIÇÕES

2.1 Os candidatos aptos no processo seletivo, serão submetidos à eleição para escolha final pela comunidade escolar, através do voto universal em escrutínio direto e secreto.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DAS ELEIÇÕES

3.1. As eleições serão realizadas nos dias e horários, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

4.1. O resultado da Eleição será publicado no mural da SEMED, no mural das Escolas/Núcleo de Escolas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Pariconha, no 1" (primeiro) dia útil subsequente a data da eleição.

5. DO RECURSO DE E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS E CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

5.1. Ficará assegurado recurso para impugnação de candidato/chapa por descumprimento das normas estabelecidas, durante o período de homologação das candidaturas até o dia das eleições.

5.2. Será admitido recurso contra o resultado da eleição nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral Municipal em formulários específicos, disponibilizados nos Anexos VI, VII e VIII, deste edital.

5.4. Os recursos serão julgados e publicados no mural da SEMED, no mural das Escolas/Núcleo de Escolas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pariconha, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

6. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

6.1. Os eleitores serão inscritos pela Comissão Eleitoral Escolar.

6.2. Serão inscritos como eleitores:

a) professores efetivos e em pleno exercício na Escola/Núcleo de Escolas, Núcleo de Escolas;
b) funcionário efetivos e em pleno exercício na Escola/Núcleo de Escolas, Núcleo de Escolas;
c) alunos maiores de 15 anos e a partir do 6º ano do Ensino Fundamental com frequência superior a 75% do bimestre e mês anterior as eleições;

d) um dos pais ou responsável legal por alunos com frequência superior a 75% do bimestre e mês anterior as eleições e que manifeste interesse em votar.

6.3. Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, em qual segmento votará.

6.4. Os pais de alunos das escolas sedes que residem em localidades em outros endereços, deverão se responsabilizar pelo seu próprio deslocamento.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Os documentos, atualizações e publicações oficiais atinentes ao **Processo Seletivo e Eleição** para a função de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha-AL, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL (https//pariconha.al.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (https://www.diariomunicipal.com.br/ama/).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As seções eleitorais funcionarão por meio de urna(s) fixa(s) na Escola/Núcleo de Escolas e, por meio de urnas volantes a percorrerem as escolas extensões de cada núcleo.

8.2. As Escolas/Núcleo de Escolas deverão funcionar normalmente no dia da Eleição (Dia letivo).

8.3. O professor candidato à função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, com exercício em 02 (dois) núcleos de escolas, deverá optar por candidatura em um dos núcleos onde se dá a sua lotação numérica.

8.4. O professor que já responde por cargo eletivo, função gratificada e/ou cargo em comissão em qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, não poderá se candidatar a Diretor Geral ou Diretor Adjunto, exceto se candidato a reeleição ou professor na função de coordenador pedagógico.

8.5. O professor candidato com carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou 25 (vinte e cinco) horas, deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da obrigação inerente ao cargo, com relação à dedicação especial para atender as necessidades do cargo, para além da sua carga horária oficial, seja para se fazer presente nas atividades da própria Escola/Núcleo de Escolas ou nas atividades executadas ou solicitadas pela SEMED, independente de dia da semana e/ou horário.

8.6. O professor candidato no dia da eleição deverá comparecer a escola/núcleo de escolas, apenas para votar, ficando a secretaria responsável pelo pagamento de professor substituto, quando na situação de docência.

8.7. As urnas volantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Municipal acompanhada de representante(s) da Comissão Eleitoral Escolar de cada núcleo.

8.8. Para a recepção de votos nas urnas fixas, serão compostas mesas receptoras nomeada pela Comissão Eleitoral Escolar, entre os membros da própria comunidade escolar, maiores de 18 anos.

8.9. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral Escolar, com o apoio da Comissão Eleitoral Municipal, na escola/sede de cada núcleo.

8.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações relativos ao Processo de Seleção e Eleição.

8.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral Municipal, em se tratando da 1ª Fase - Processo Seletivo e, por esta com a participação da Comissão Eleitoral Escolar, em se tratando da 2ª Fase - Eleições, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

8.12. Faz parte do Presente Edital todos os seus anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL; ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – QUADRO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DE DIRETOR ADJUNTO;
ANEXO IV – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO; ANEXO V – DIRETRIZES PARA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO; ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO – 1º FASE;
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO – IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS;
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO – RESULTADO DAS ELEIÇÕES;
ANEXO IX - FICHA DE ENTREGA DE TITULOS/QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS 02 DE MAIO DE 2025

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos pré-candidatos	05 a 15/05/2025
Constituição das Comissões Escolares	14 a 16/05/2025
Inscrição dos eleitores	16/05 até o dia da eleição
Divulgação da relação dos pré-candidatos inscritos	16 a 19/05/2025
Publicação de Edital para Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	19/05/2025

Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	21 a 22/05/2025
Resultado do Processo Seletivo	26/05/2025
Recurso para contestação do resultado do processo seletivo	27/05/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/05/2025
Período de campanha e divulgação do processo eleitoral	28/05 até o dia que antecede as eleições
ELEIÇÃO 1º DIA: Núcleo 03- Núcleo 03 - EMEB Cônego Nicodemos e Extensões EMEF Padre Epifânio Moura CMEI Izaura Angélica dos Santos	10/06/2025
Publicação dos Resultados das Eleições - 1º dia	11/06/2025
Prazo para recurso de impugnação de eleito(s) - Eleições 1º dia	12/06/2025
Resultado Final das Eleições - 1º dia	13/06/2025
ELEIÇÕES - 2º DIA: CMEI Prof. Professor José de Lima Núcleo 01 - EMEB Luiz Florêncio e Extensões Núcleo 02 - EMEB Sabino Romariz e Extensões Núcleo 04 - EMEB Mons. Sebastião A. Bezerra e Extensões	12/06/2025
Publicação dos Resultados das Eleições 2º dia	13/06/2025
Prazo para recurso de impugnação de eleito(s) – Eleição 2º dia	16/06/2025
Resultado Final das Eleições - 2º dia	17/06/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO
INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS
Nome completo: Matricula: Data de Nascimento / / Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino Naturalidade/UF:
RG: Data de emissão / / Órgão Emissor/UF: CPF:

ENDEREÇO
Endereço: CEP: Município: UF: Telefone: ( ) E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA
Graduação/Curso: Pós-Graduação: Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )
FUNÇÃO ATUAL Gestor ( ) Coordenador ( ) Professor ( ) Supervisor ( )

FUNÇÃO E ESCOLA/NÚCLEO DE ESCOLAS PARA A QUAL DESEJA CONCORRER
CARGO/FUNÇÃO:
ESCOLA:

DECLARAÇÃO
Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2025 que regulamenta o Processo Seletivo e Eleição para Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas /Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha/AL.
Pariconha/AL, / 2025. Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha/AL, nº de inscrição , candidato ao Processo seletivo para Diretor das Escolas/Núcleos de Escolas Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha/AL.
Pariconha/AL, / 2025 **Assinatura do Candidato**: Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL E DE DIRETOR ADJUNTO

Nº NÚCLEO/ ESCOLA	DENOMINAÇÃO DA ESCOLA/ ENDEREÇO/TURNOS DE FUNCIONAMENTO	VAGAS P/ DIRETORES
01	**ESCOLA MUL DE EDUC. B. LUIZ FLORÊNCIO BARROS** **Endereço:** Pov. Serra da Jurema, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino	01 (UM) DIRETOR GERAL
02	**ESCOLA MUL DE EDUC. B. SABINO ROMARIZ** **Endereço:** Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino/Vespertino/Noturno	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
03	**ESCOLA MUL DE EDUC. B. CONEGO NICODEMOS** **Endereço:** Povoado Marcação, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino/Vespertino/Noturno	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
04	**ESCOLA MUL DE EDUC. B. MONSENHOR SEBASTIÃO A. BEZERRA** **Endereço:** Povoado Ouricuri, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino/Vespertino/Noturno	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
	ESCOLA MUL DE ENS. FUND. PADRE EPIFANIO MOURA **Endereço:** Rua Francisco Souza, Nº 186, Alto da Boa Vista, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino/Vespertino/Noturno	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
----	**CENTRO MUL DE EDUC. INF. ISAURA ANGÉLICA DOS SANTOS** **Endereço:** Rua: Félix José dos Santos, Centro, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino/Vespertino	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO
----	**CENTRO MUL DE EDUC. INF. PROF. PEDRO JOSÉ DE LIMA** **Endereço: Povoado Campinhos**, CEP 57.475-000, Pariconha – AL **Turnos:** Matutino/Vespertino	01 (UM) DIRETOR GERAL 01 (UM) DIRETOR ADJUNTO

ANEXO IV
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS:
1. Na capa, informar:
a) Dados do pré-candidato: nome, cargo, matricula funcional;
b) Cargo/Função a qual pretende concorrer ao pleito;

c) Nome da escola/núcleo de escolas a qual pretende concorrer ao pleito;
d) Etapas e modalidades ofertadas pela escola/núcleo de escola.

2. O Plano de Gestão, deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho
2.1. Estrutura:
a) Introdução: apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão;
b) Breve descrição da escola, elencando seus principais indicadores verificados nas avaliações externas, com justificativa acerca da relevância do Plano de Gestão com vistas à melhoria do processo de ensino e a garantia de resultados satisfatórios de aprendizagem à crianças e estudantes;
c) Objetivos: explicitar o que se pretende alcançar através do Plano;
d) Estratégias: quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos;
e) Ações: atividades a serem desenvolvidas, com metas estabelecidas, prazo de execução, responsáveis e custo;
f) Monitoramento e Avaliação: descrever como as ações/atividades propostas serão monitoradas e avaliadas e quais instrumentos serão utilizados para isso;
g) Considerações Finais: considerações considerando tudo o que foi discorrido no plano.

ANEXO V
DIRETRIZES PARA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

Nome do candidato:		
N° de Inscrição:		
Escola/Núcleo de Escolas:		
TEMAS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Indicadores Educacionais - Avaliações externas de sistema: SAEB e SAVEAL	15	
Fundamentos da Gestão Escolar, Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e Lei Municipal nº 423/2022.	15	
LDBEN vigente	15	
Defesa do Plano de Gestão	15	
TOTAL DE PONTOS	**60**	

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO – 1º FASE
FORMULÁRIO A – RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

A Comissão Eleitoral Municipal - Edital nº 01/2025.
Eu,_, candidato inscrito sob nº , portador da cédula de identidade nº_e inscrito no CPF_, residente e domiciliado_Venho respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO, em contestação ao Resultado do Processo Seletivo (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital e/ou no Decreto n° 35/2025).

Justificativa/Fundamentação:

_

Pariconha/AL, às_horas do dia_de_2025.
Assinatura do Candidato/Chapa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato/Chapa:_Função que está concorrendo:_Pariconha/AL, ás_horas do_dia_de_2025.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO – IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS/CHAPAS
FORMULÁRIO B – RECURSO IMPUGNAÇÃO

A Comissão Eleitoral Municipal - Edital nº 01/2025.
Eu,_, candidato inscrito sob nº , portador da cédula de identidade nº_e inscrito no CPF_, residente e domiciliado_Venho respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO, com pedido de Impugnação de Candidato/Chapa. (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital e/ou no Decreto n° 35/2025).

Justificativa/Fundamentação:

Pariconha/AL, às_horas do dia_de_2025.

Assinatura do Candidato/Chapa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO - IMPUGNAÇÃO

Nome do Candidato/Chapa:_Função que está concorrendo:_Pariconha/AL, ás_horas do_dia_de_2025.

Responsável Pelo Recebimento Do Pedido De Recurso:

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO – RESULTADO DAS ELEIÇÕES

FORMULÁRIO C - RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral Municipal - Edital nº 01/2025.
Eu,_, candidato inscrito sob nº , portador da cédula de identidade nº_e inscrito no CPF_, residente e domiciliado_Venho respeitosamente, perante Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra o Resultado das Eleições. (O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital e/ou no Decreto n° 35/2025).
Justificativa/Fundamentação:

Pariconha/AL, às_horas do dia_de_2022.

Assinatura do Candidato/Chapa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO - RESULTADOS ELEIÇÕES
Nome do Candidato/Chapa:_Função que está concorrendo:_Pariconha/AL, ás_horas do_dia_de_2025.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

ANEXO IX
FICHA DE ENTREGA DE TITULOS/QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do candidato:					
N° de Inscrição:					
Escola/Núcleo de Escolas:					
Alínea	**Títulos**	**Valor de cada título**	**Valor Máximo dos Títulos**	**Quantidade de folhas entregue por *alínea***	**Pontuação**
A	Curso de Mestrado em área educacional.	10	10		
B	Curso de Pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	1,0	10		
C	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos para cada curso, considerando até 4 cursos.	20		
PONTUACÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			**40,00 Pontos**		
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *- O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado.*					
DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS					
Declaro para fins de *Avaliação de Títulos* junto a **Secretaria Municipal de Educação**, que os documentos entregues são cópias dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, **podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis do Data: / / 2025 Assinatura Candidato**:					

A SEMED recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados.
Entregue_Folhas.

Pariconha/AL, /_/2025.

Assinatura do Candidato:

PROTOCOLO – PARA USO DA COMISSAO ELEITORAL MUNICIPAL
(Preencher e entregar ao candidato)
RECEBI do(a) senhor(a)_nº de inscrição , candidato ao Processo Seletivo para Diretor
Escolas/Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pariconha/AL, a documentação por ele assinalada conforme Edital nº 01/2025, de 02 de maio de 2025**, com efeito apenas de entrega**, que posteriormente será repassado à Comissão Eleitoral Municipal.
Entregues Folhas. Pariconha/AL,_/ **2025.**
Assinatura do Candidato:_Assinatura do servidor:

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:431EFAA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Açúcar – Tipo cristal, textura fina e coloração branca. Isento de impurezas, material terroso e empedramento. Aspecto e cheiro próprios. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo os seguintes dados: identificação do produto, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá atender a Portaria 451/97 no Ministério da Saúde, a RDC 723/2022 da ANVISA e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 01 kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	3.000		
	Adoçante Dietético – Adoçante dietético, líquido, à base de sucralose, embalagem com identificação do produto, marca do	**Unidade**	30		

	fabricante, prazo de validade e peso líquido, atendendo as normas da RDC 818/23 da ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Referência: Frasco de 100 ml. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**				
	Amido de milho – Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar de acordo com a Resolução 12/78 do Ministério da Saúde. Referência:caixa de 200g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	3.513		
	Arroz Branco – Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, não deve apresentar matéria terrosa, sujidades, mofos ou parasitas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno transparente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 01kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	21.223		
	Aveia – Aveia em flocos finos. Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, acondicionada em caixa padrão, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deve ter registro no Ministério da Agricultura, e atender a legislação vigente.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem entre 165g a 200g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	400		
	Bebida láctea UHT sabor chocolate – Com as seguintes características: Enriquecida com vitaminas, acondicionada em embalagem primária de caixa cartonada e aluminizada (tetra brik aseptic). Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Deve apresentar caractérísticas organolépicas e sensoriais agradáveis. Deverá possuir registro no MAPA (Ministério da Agricultura), SIF, SIE e/ou SIM. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 01L. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	28.600		
	Biscoito doce – Tipo Maria, de primeira qualidade, composição básica farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, isento de gordura trans. Embalagem (3 em 1), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 350g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	2.000		
	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker, de primeira qualidade, produto isento de gordura trans, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Embalagem (3 em 1), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso líquido. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 350g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	1.000		
	Biscoito salgado integral – Tipo Cream Cracker, integral, de primeira qualidade, produto isento de gordura trans, elaborado com composição básica farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Embalagem (3 em 1), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso líquido. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 350g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	300		
	Café torrado e moído – produto de primeira qualidade, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC; pó homogêneo, fino; cor: moderadamente escuro; sabor e cheiros próprios. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 250g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	9.100		
	Canela em pó – Textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, contendo os seguintes dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote entre 30g e 50g. **Deverá ser apresentada amostra para teste**	**Unidade**	800		
	Cereal infantil – Tipo multicereais**,** para alimentação infantil, de preparo instantâneo de mingau. Preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem em polietileno, bem vedada. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 230g. **Deverá ser apresentada amostra para teste**	**Unidade**	1.300		
	Creme de Arroz – Produto obtido a partir de amiláceo extraído do milho, com adição de farinha de arroz, fonte de	**Unidade**	1.000		

	vitaminas e minerais. Embalagem atóxica, acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: caixa de 200g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**				
	Colorau em pó – Colorau em pó fino, **sem sal**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Fardo com 10 unidades de 100g cada**. Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Fardo**	5.941		
	Complemento Alimentar – Complemento alimentar em pó, com 27 vitaminas e minerais, desenvolvido para crianças, rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco. Sabores diversos. Apresentação: lata/ pote com lacre interno, com tampa protetora. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 380g. **Deverá ser apresentada amostra para teste**.	**Unidade**	50		
	Cominho em pó com pimenta – Cominho em pó fino com pimenta**,** possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de polietileno transparente fechado e resistente, com respectivas informações nutricionais, data de fabricação, validade, lote. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Fardo com 10 unidades de 100g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Fardo**	4.000		
	Extrato de tomate – Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Pode conter sal e açúcar em sua composição. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Embalagem de 300g a 340g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	7.800		
	Farinha de Mandioca – Proveniente de raizes de mandioca sadias. Deve ser fina, seca, torrada, branca, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e odores estranhos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 01 kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	2.600		
	Farinha de Milho flocada – Tipo flocos finos, para preparo de cuscuz, sem sal, obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Possuir registro no Ministério da Saúde ou/e Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	10.500		
	Farinha de Milho flocada – Tipo flocão**,** para preparo de cuscuz, sem sal; características adicionais: pré-cozida, cor amarela, com ausência de umidade e sujidades, acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Possuir registro no Ministério da Saúde ou/e Ministério da Agricultura Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	35.000		
	Farinha de Trigo com Fermento – Tipo 01, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de matéria terrosa, mofos e parasitas. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Sem umidade nem ranço. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, não violada. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 01 kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	10.000		
	Farinha láctea – Cereal infantil, para preparo instatâneo de mingau, com ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e sais minerais. Na embalagem deverão constar os dados de identificação, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 210g. **Deverá ser apresentada amostra para teste**	**Pacote**	1.300		
	Feijão Carioca – Tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas ou fungos. Embalagem plástica atóxica, contento os dados de identificação do produto, fabricação e/ou validade e informações nutricionais. O produto deverá ter resgistro no Ministério da Agricultura, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Referência: Pacote de 01kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	14.779		
	Fermento químico em pó – Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, contendo os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 100g.	**Unidade**	70		
	Fórmula infantil em pó 1 – Alimento em pó, a base de proteínas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com	**Unidade**	300		

	ferro, vitaminas, minerais e olidoelementos. Deve conter adição de prebióticos, ácidos graxos DHA, ARA e nucleotídeos. Que apresente baixo teor de sódio, além de ser isento de açúcar, glúten e aromatizantes. Rotulagem apresentando no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 400g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**				
	Fórmula infantil em pó 2 – Alimento em pó à base de proteínas lácteas, para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro vitaminas, minerais e olidoelemntos. Deve ser adicionado de prebióticos, ácidos graxos DHA, ARA e nucleotídeos. Que apresente baixo teor de sódio, além de ser isento de açúcar, glúten e aromatizantes. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega. Referência: unidade de 400g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	300		
	Fórmula infantil isenta de lactose – Alimento em pó á base de proteinas lácteas, para lactentes até o 6º mês, enriquecida com ferro, isenta de **lactose**, sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 400g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	20		
	Leite em Pó Desnatado – Pó uniforme, sem grumos, de cor branco amarelado, isento de sujidades, e de outros materiais estranhos ao produto. Sabor e odor agradáveis e não rançoso, semelhante ao leite fluido. Deve conter no máximo de 0,5g/100g de gordura. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote de 200g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	100		
	Leite em Pó Integral – Pó uniforme, sem grumos, de cor branco amarelado, isento de sujidades, e de outros materiais estranhos ao produto. Sabor e odor agradáveis e não rançoso, semelhante ao leite. Embalados em pacote plástico aluminizado, limpo, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá seguir as normas do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde incluindo a IN nº 76/2018-MAPA. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 200g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	40.000		
	Leite em pó integral SEM LACTOSE – Leite em pó integral, sem lactose, instantâneo, de cor branco amarelado, livre de impurezas e de outros materiais estranhos ao produto. Possuindo sabor e odor agradáveis. Embalagem plástica aluminizada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, prazo de validade e peso líquido, produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 300g a 380g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	200		
	Leite de coco – Com ingredientes de primeira qualidade. Cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em recipiente de vidro ou plástico, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá atender os critérios do Ministério da Saúde.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 500 mL. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	1.139		
	Leite de Soja em pó – Leite de soja em pó, sem lactose, a base de proteína isolada da soja, com vitaminas e minerais e sem sabor. Embalagem deverá está isenta de sugidades, ferrugem, amassados e estufamento. Deverá ser resistente e garantir a integridade do produto. Possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 300g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	140		
	Macarrão – Tipo argola, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, isenta de sujidades e parasitas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	15.766		
	Maçã – Tipo Nacional in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos. A empresa deverá possuir alvará da vigilância sanitária municipal atualizado. Referência: peso entre 90g e 100g por unidade. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	10.000		
	Macarrão – Tipo espaguete**,** enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, integra, livre de parasitas e sujidades, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência:	**Pacote**	20.000		

	Pacote de 400g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**				
	Macarrão – Tipo parafuso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica atóxica, livre de impurezas e parasitas, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	20.000		
	Manteiga com sal: Produto feito a partir do creme pasteurizado, obtido do leite de vaca. Deve possuir sabor e odor suaves, caracteríticos, cor branca amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá odeceder os critérios da Portaria nº 146/1996 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Potes de 500 g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	500		
	Margarina com sal – Creme vegetal com sal, isenta de gordura trans, com 60% a 65% de lipídeos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2019 e a Portaria nº43/2019 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega Referência: Unidade de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	10.000		
	Margarina com sal – Creme vegetal com sal, isenta de gordura trans, com 60% a 65% de lipídeos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Instrução Normativa nº 66/2019 e a Portaria nº43/2019 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega. Referência: Balde de 15kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Balde**	300		
	Milho para mungunzá – Canjica, classe amarela, tipo I, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega Referência: Pacote de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	10.400		
	Milho de pipoca – De primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 500g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	1.400		
	Mistura a base de amido de milho – Produto para o preparo de mingau, sabor tradicional. Embalagem padrão, não violada, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Embalagem de 200g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	2.600		
	Óleo comestível de Girassol – refinado, puro, sem colesterol, contendo naturalmente ômega 6 e vitamina E , aspecto límpido com cor e consistência características, apresentando como ingrediente apenas óleo de girassol. Embalagem plástica, resistente, transparente, limpa, integra e sem estufamento, com as seguintes informações: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir os critérios do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Frasco de 900ml. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	40		
	Óleo comestível de Soja – Tipo 1, refinado, puro, sem colesterol, contendo naturalmente ômega 3 e vitamina E , aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, resistente, transparente, limpa, integra e sem estufamento, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir os critérios do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Frasco de 900ml. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	12.000		
	Ovo de Galinha – Tipo grande, de primeira qualidade, produto in natura, inteiro, limpo, odor e aspecto característicos, isento de rachaduras ou perfurações. Embalagem: bandeja de papel tratado, descartável ou plástica especifico para este fim, contendo 30 unidades de ovos em cada uma. Rótulo contendo data de validade e aviário de origem. O produto deverá ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura), no SIF, SIE e/ou SIM. Validade mínima de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do produto. Referência: peso entre 55g e 59g por unidade. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Bandeja**	22.374		
	Proteína de soja texturizada – Tipo carnes vermelhas, proteína de soja texturizada em grânulos**.** Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir as normas do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote com 400g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Pacote**	6.000		
	Proteína de soja texturizada – Tipo carnes brancas, proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência,	**Pacote**	5.000		

	ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir as normas do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote com 400g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**				
	Queijo de Coalho – Produto resfriado, deve possuir como primeiro ingrediente o leite de vaca pasteurizado. Deverá ser isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade mínimo de 90 dias. Referência: Unidade de 1kg. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Quilo**	5.000		
	Sardinha em conserva – Sardinha em conserva, em óleo comestível, acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos. Deve conter os seguintes dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e seguir as normas do Ministério da Saúde.Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Unidade de 125g. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	10.000		
	Sal Refinado Iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Referência: Pacote de 1 Kg.	**Quilo**	6.000		
	Vinagre – Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, com características sensoriais próprias, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Deverá seguir as normas do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Referência: Frasco de 750 ml. **Deverá ser apresentada amostra para teste.**	**Unidade**	6.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 16 de maio de 2025.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1F1FD2E8

